

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.710

Belém - Quarta-feira, 10 de março de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do Governador

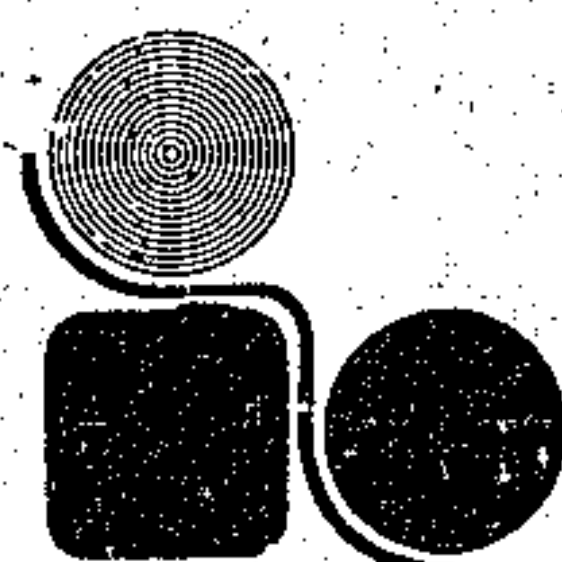
EXTRATO DE CONVÊNIO
Do Instituto do Desenvolvimento Econô-
mico - Social do Pará - IDESP

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGA-
MENTO e ACÓRDÃOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 1982.

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, da Presidência do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 57, da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981, o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL; como Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, com mandato de 04 anos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, EDGAR DE SOUZA HOLANDA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de São João de Pirabas - Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES FILHO, do cargo em comissão de Comissário de

Polícia da Delegacia Distrital da Localidade de Mutá - Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, MANOEL GONÇALVES CUI-MAR, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Retiro Grande - Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, MANOEL PICANÇO DA COSTA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Arai - Município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOÃO BATISTA DA SILVA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, MARIA BENEDITA
DA COSTA CUNHA, do cargo em comissão de Escrivã
de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiautá - Muni-
cípio de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, MANOEL EVANDRO SILVA,
para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polí-
cia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, LEÃO MELO DO NASCIMEN-
TO, para exercer o cargo em comissão de Comissário
de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, JOÃO DAMASCENO MONTEI-
RO, para exercer o cargo em comissão de Comissário
de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de São João de
Pirabas, no Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de
março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o Cabo-PM, EMANOEL FARIAS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EMANUEL JOSÉ FRANCO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial de Planejamento - Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado, de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITA DA SILVA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Secretária - Símbolo CC-05, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 019/82-GM DE 03 DE MARÇO DE 1982

O CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação. 1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-.... 50.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 03 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO-CEL PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 606)

PORTARIA Nº 020/82-GM DE 03 DE MARÇO DE 1982

O CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da

Residência Governamental, na importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor Cr\$-50.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 03 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO-CEL PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 606)

PORTARIA Nº 021/82-GM DE 03 DE MARÇO DE 1982

O CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Cap. PM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, Chefe da Divisão de Segurança do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesa miúda de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Funcionamento e coordenação do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-.... 10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 03 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO-CEL PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 606)

PORTARIA Nº 22/82-GM
DE 04 DE MARÇO DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o 3º Sgtº-PM, ALCINDO DAS CHAGAS FERREIRA, para exercer a função de Sargento Auxiliar, prevista na Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a contar de 01.03.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 04 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 584)

PORTARIA Nº 23/82-GM
DE 04 DE MARÇO DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Sd.-PM, WALMEN DAMASCENO, para exercer a função de Soldado de Segurança, prevista na Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a contar de 15.02.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 04 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 584)

PORTARIA Nº 24/82-GM
DE 04 DE MARÇO DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Cb.-PM, BRUNO MENDES DE MELO, para exercer a função de Cabo Auxiliar, prevista na

Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a contar de 04.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 04 de março de 1982.

RANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 584)

PORTARIA Nº 25/82-GM
DE 04 DE MARÇO DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar o 2º Sgtº-PM, ANTONIO RODRIGUES DE MOURA, da função de Sargento Auxiliar, prevista na Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a contar de 28.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 04 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 584)

PORTARIA Nº 26/82-GM
DE 05 DE MARÇO DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua o Art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios);

Considerando o Laudo Médico nº 475, datado de 15.02.82, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

R E S O L V E :

Conceder ao servidor, NORBERTO DOS REIS GARCIA - Agente de Portaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição do Gabinete do Governador, 120 (cento e vinte) dias de licença (prorrogação), para tratamento de saúde, no período de 25.12.81 a 23.04.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 05 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 584)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0026 DE 08 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item I, 89 e 49, inciso III, § único, letra B da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.001, de 10.12.81, 94 e 96, incisos 1 e 2 da Lei 4491, de 28.11.73, e o § único do art. 2º da Lei 4957, de 13.04.81, o Subtenente PM JOSÉ RAIMUNDO VALOIS, pertencente a Companhia do Comando Geral, passando nessa situação, a perceber os

proventos anuais de Cr\$-495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 27.500,00
— Tempo de Serviço 30%	8.250,00
— Habilitação Militar 20%	5.500,00

Provento mensal	Cr\$ 41.250,00
Provento anual	Cr\$ 495.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de março de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 605)

PORTARIA Nº 0028 DE 08 DE MARÇO DE 1982.
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item II, 90 item I letra B, 49 inciso III, § único letra C e 122, itens I, III e IV da Lei 4525, de 09.07.74, combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.001, de 10 de dezembro de 1981, 95 e incisos 1 e 2 do art. 96 da Lei 4491, de 28.11.73, e, mais o § único do art. 2º da Lei 4957, de 13.04.81, o 2º Sgtº PM FRANCISCO VIEIRA SOARES, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 1º Sgtº PM	Cr\$ 20.000,00
— Tempo de Serviço 30%	6.000,00
— Habilitação Militar 10%	2.000,00

Provento mensal	Cr\$ 28.000,00
Provento Anual	Cr\$ 336.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de março de 1982.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 606)

FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL PORTARIA Nº 10/82 - GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77.

RESOLVE:

ANTECIPAR por interesse da Administração, as férias regulares do funcionário Antônio Ramos da Silva, Fiscal de Tributos Estaduais, localizado na

sede desta Delegacia, inicialmente marcadas de 01 a 30 de junho/82, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março/82, referentes ao exercício de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional - 4ª R. F.
(Ext. Reg. nº 1096. Dia: 10.03.82)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 10/82 - GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de Dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares de 1982, do servidor Olivaldo Filgueira Valente, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, matrícula nº 172.421, que seriam gozadas no período de 01 a 30.06.82, para 02 a 31 de outubro de 1982.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 01 de março de 1982.

Secretaria de Estado da Fazenda
Delegacia Reg. da Fazenda Estadual - 6ª Reg.
Fiscal

Abaetetuba, 1º/03/1982.

JOSÉ REALE

Mat. 200.208

Delegado Reg., em exercício
(Ext. Reg. nº 1096. Dia: 10.03.82)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 67/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 021/82-SSG;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor José Pedro Moraes de Melo, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 15 a 18 de fevereiro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 76/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Edwal Dantas Monteiro, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 18 a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 85/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 056/82-CODEC;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora Josefina Benêlo dos Santos, Auxiliar Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias após esgotado o período de aplicação, de 1º a 31 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 90/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos a CI Nº 025/82-SSG;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor José Pedro Moraes de Melo, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-8.000,00 (Oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 27 a 28 de fevereiro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 91/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 014/82-DAD;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora Zeneide Baía, Assistente Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 23 a 26 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 92/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 062/82-CODEC;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora Maria das Graças Pereira de Azevedo, Auxiliar Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 08 a 24 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 93/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 064/82-CODEC;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servido-

ra Maria Lúcia Fonseca de Abreu, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 04 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

PORTARIA Nº 94/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos das CIs Nºs. 061 e 063/82-CODEC;

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora Maria José Campos Moura Melo, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após esgotado o período de aplicação, de 08 a 24 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82.)

PORTARIA Nº 100/82.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antônio Ferreira Fernandes, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 1º a 31 de março de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 1º dia do mês de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 1093. Dia: 10.03.82)

ANÚNCIOS

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC. 05.142.740/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 10:00, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras "b" e "c" do art. 11; "caput" do art. 13 e seu parágrafo único; letra "b" do parágrafo 2º e parágrafo 3º do artigo 15;

b) outros assuntos correlatos e de interesse social.

Paragominas (PA), 3 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 1089 - Dias: 09, 10 e 11.03.82)

COMPANHIA AGRO- PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC. 04.935.763/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 9:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 — 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras "b" e "c" do art. 11; "caput" do art. 13 e seu parágrafo único; parágrafos 2º e 3º do art. 15;

b) outros assuntos correlatos e de interesse social.

Belém (PA), 3 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 1088 — Dias: 09, 10 e 11.03.82)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A

CGC.04.256.947/0001-19

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FAZENDA MACEDÔNIA S.A. REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1982

As 08:00 (oito) horas do dia 03 (três) de fevereiro de 1982 (um mil novecentos e oitenta e dois), reunidos em primeira convocação à Trav. Padre Prudêncio nº 82 — 2º andar, sala 201, na cidade, fora e comarca de Belém, Estado do Pará, todos os subscritores do capital social da FAZENDA MACEDÔNIA S.A., conforme verificado na lista de presença e que são os seguintes: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, Carteira de Identidade OAB-DF, CPF 003.107.601-78, residente e domiciliado à SOS 114, Bloco D, aptº 202, Brasília, Distrito Federal; Daniel Klich Sawaki, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade RG 368.585 2ª Via — SEGUP-Pará, CPF 001.383.632-34, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, 979 — Bloco B, aptº 319, na cidade de Belém, Estado do Pará; José Marcondes Dalésio de Souza, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, Carteira de Identidade RG 211.332 — SSP-DF, CPF 023.837.481-53, residente e domiciliado à QNM — 40, conj. L, casa nº 10, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal e Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A., portadora do CGC nº 05.426.648/0001-48, estabelecida em Barreira do Campo, Estado do Pará, representada neste ato por seu Diretor Superintendente Eugênia de Medeiros Souza. Por aclamação assumiu a presidência o fundador José Cristino de Souza Filho, que convidou a mim, Daniel Klich Sawaki, para secretário, também fundador da nova sociedade. O presidente deu por instalada a Assembléia e determinou se procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará" nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 1982, do seguinte teor: "Fazenda Macedônia S.A. — Assembléia Geral de Constituição. Ficam convocados os subscritores do capital social da FAZENDA MACEDÔNIA S.A., em formação, para a Assembléia Geral de Constituição, às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1982, à Trav. Padre Prudêncio, 82, 2º andar, sala 201, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Assuntos gerais. Belém, 21 de janeiro de 1982, aa) Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A., José Cristino de Souza Filho, Daniel Klich Sawaki, José Marcondes Dalésio de Souza". Continuando o presidente informou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos Sociais e o Boletim de Subscrição, em seis (6) vias, devidamente assinados por todos os subscritores e o recibo do depósito da parte do capital social, realizado em moeda corrente e legal no país, do seguinte teor: Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Belém (Pa). Recibo a crédito de FAZENDA MACEDÔNIA S.A. Recebemos da Fazenda Macedônia S.A., valor referente a constituição de sociedade, conforme relação anexa. Cr\$ 1.000,00. 02 de fevereiro de 1982. Em seguida procedemos a leitura dos estatutos sociais do seguinte teor:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º — Sob a denominação de FAZENDA MACEDÔNIA S.A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Artigo 2º — A Sociedade tem sede social à Trav. Padre Prudêncio 82, 2º andar, sala 201, na cidade de Belém e foro na comarca de Belém, Estado do Pará. § 1º — Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais ou industriais, dentro ou fora do país, desde que atendam aos interesses sociais; a critério e deliberação da Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal em todas as suas formas e colonização, podendo comprar, vender, produção e beneficiamento, industrialização, comércio e exploração de quaisquer produtos e subprodutos agrícolas, pecuários, florestais, extrativa vegetal, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e de terceiros, produtos agrícolas, pecuários, florestais, extrativa vegetal, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e de terceiros, em nome próprio e de terceiros, podendo exercer, ainda, atividades no comércio, indústria, agricultura e colonização; em empreitada na formação de culturas e pastagens, transportes, distribuição em geral, loteamento e vendas de terras próprias e de terceiros e tudo o mais que se relacione com o objeto principal, bem como a prestação de quaisquer outros serviços congêneres, lícitos e permitidos em lei. § 1º — A sociedade, a critério da Diretoria, poderá dedicar-se a outros ramos de atividades que independam de autorização governamental. Artigo 4º — O prazo da duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II — Do Capital e das Ações:** Artigo 5º — A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas. § 1º — A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado, não importa em alteração dos estatutos sociais e se processa: a) Mediante a deliberação do Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76; b) A integralização das ações poderá fazer-se: 1) em dinheiro; 2) em bens; 3) em créditos; independentemente da integralização das ações anteriormente emitidas ou subscritas nos termos da lei. § 2º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto: a) As Ações Ordinárias Nominativas, ao disposto na Lei nº 6.404/76; b) As Ações Preferenciais Nominativas, às disposições previstas na Lei nº 5.174/66, Decretos-leis nºs 756/69, 1.376/74; Decreto nº 67.527/70 e legislações complementares pertinentes à matéria. § 3º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. § 4º — As ações preferenciais não dão direito a voto. § 5º — Os acionistas detentores de ações ordinárias gozam do direito de preferência para subscrição de ações nos termos da legislação em vigor; § 6º — Os acionistas detentores de ações preferenciais, decorrentes dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.376/74, não gozam do direito de preferência na subscrição de emissão de ações, nos termos do § Único, do artigo 172, da Lei nº 6.404/76. § 7º — As ações ordinárias são destinadas à subscrição e integralização aos detentores desse tipo de ações; § 8º — As Ações Preferenciais Nominativas serão destinadas à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e terão participação integral nos resultados da sociedade na forma do § 2º do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 19 do mesmo diploma legal. Artigo 6º — A sociedade poderá emitir cautelas de ações e posteriormente títulos múltiplos que as representem, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. § Único — Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos conterão, além das declarações exigidas em lei, a assinatura de dois diretores. Artigo 7º — As ações não poderão ser convertidas de uma classe em outra. Artigo 8º — Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas, de fundos e/ou reservas legais ou estatutárias, assim como de lucros que tenham sido a qualquer título retidos por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes da correção monetária dos valores patrimoniais da sociedade, previstos nos artigos 183, 184 e 185, bem como a correção monetária do capital realizado, prevista no artigo 167, da Lei nº 6.404/76, a todos os acionistas serão distribuídos, na forma prevista no caput do artigo 169, da Lei nº 6.404/76, sob o critério "pro rata temporis", na forma de bonificações, ações novas da mesma categoria, já por eles possuída e proporcionalmente à quantidade destas. Artigo 9º — Os dividendos devidos aos titulares de ações, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que mediar entre a data de integralização e o término daquele exercício social. **Capítulo III — Assembléia Geral:** Artigo 10º — A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 11º — Compete-lhe poderes privativos ao objeto social da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 12º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, em ambos os casos convocada pela ordem prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. § Único — As convocações de Assembléias Gerais serão efetuadas conforme prevê o artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 13º — Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por procuradores que também sejam acionistas. Artigo 14º — A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo presidente escolhido pelos acionistas, que escolherá o secretário. **Capítulo IV — Órgãos da Administração:** Artigo 15º — A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com a constituição e poderes aqui fixados. Artigo 16º — O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e os fixados nestes Estatutos Sociais. § 1º — Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante termo de posse. § 2º — O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o Presidente e o Vice-Presidente. § 3º — No caso de vacância de cargo de conselheiro ou vacância de todos os cargos de conselheiros, o substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma prevista no artigo 150 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. § 4º — O membro ou membros do Conselho de Administração que for nomeado para preencher o cargo vago de conselheiro completará o prazo de gestão do substituído ou substituídos. Artigo 17º — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar dos interesses da sociedade, convocada pelo seu presidente, seu substituto ou pela maioria dos Conselheiros. § 1º — O quórum para reunião será o de maioria de seus membros. § 2º — As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu presidente, na sua ausência, pelo vice-presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos. Artigo 18º — A Diretoria será composta de três (3) membros eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, obedecidas as normas previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Adjunto. § 1º — O Conselho de Administração decidirá nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. Artigo 19º — A Diretoria terá poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e os Estatutos lhes conferem para praticar todos os atos da gestão e administração a fim de lhe garantir o funcionamento normal e visando os fins e objetivos sociais. Artigo 20º — Compete à Diretoria, por seus diretores: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis, móveis e semoventes, renunciar direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro, com aprovação do Conselho de Administração; c) Apresentar ao Conselho de Administração, na forma da lei, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; d) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições a que estiver sujeita a sociedade. Artigo 21º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada pelo Diretor Presidente ou por dois diretores. § Único — As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, também, o voto de qualidade. Artigo 22º — A título de remuneração pelos seus serviços respectivos, os diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembléia Geral, a razão de uma quantia fixa mensal ou anual e de uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada balanço. Os honorários mensais ou anuais poderão ser alterados em cada Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas dos diretores e referente ao exercício que as contas forem aprovadas. Artigo 23º — Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) nomear, contratar, promover e demitir empregados e pessoal, fixando-lhes atribuições e remuneração; d) realizar todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais; e) efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, abrindo e movimentando isoladamente quaisquer contas bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. e Caixa Econômica Federal; f) resolver sobre a aplicação de fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis, móveis e semoventes, renunciar direitos e transigir; g) promover provisão de fundos necessários para atendimento das atividades sociais; h) nomear, nos limites de suas atribuições e poderes, em nome da sociedade, procuradores e representantes, para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; i) instalar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais da Sociedade. Artigo 24º — Compete ao Diretor Presidente: a) superintender os negócios; b) preparar o orçamento econômico e financeiro para cada exercício; c) administrar o controle orçamentário da sociedade, na que diz respeito a suprimentos e gastos; d) estabelecer a programação financeira para cada exercício; e) superintender todas as transações de aquisições de bens que integram o ativo imobilizado e realizável da sociedade, promovendo e realizando concorrência de preços. Artigo 25º — Compete ao Diretor Adjunto: a) preparar o esquema de suprimentos da sociedade; b) fazer assessoramento junto a aplicadores de incentivos fiscais na fase de implantação do projeto aprovado pela SUDAM. Artigo 26º — Os diretores não poderão praticar atos de liberalidades às custas da sociedade. Artigo 27º — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem e

dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples e o quorum o da maioria simples. Artigo 28* — Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termo de posse. Artigo 29* — Na vacância do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, que completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 30* — Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. Capítulo V — Conselho Fiscal: — Artigo 31* — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral de conformidade ao que prevê o artigo 161 da Lei nº 6.404/76. § Único — O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções, poderes, competência e responsabilidades previstas na Lei nº 6.404/76, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o previsto no parágrafo 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI — Exercício Social, Lucros e Distribuição: — Artigo 32* — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras previstas no artigo 176, da Lei nº 6.404/76, na forma e prazo previstos na citada lei. Artigo 33* — O lucro, porventura apurado, terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido levantado, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) gratificação aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 6.404/76; d) o saldo será colocado à disposição da Assembleia Geral. Artigo 34* — O dividendo deverá ser pago no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 205 da Lei nº 6.404/76. § Único — Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade. Capítulo VII — Dissolução, Liquidação e Extinção: — Artigo 35* — A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § Único — Compete à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações. Capítulo VIII — Disposições Gerais: — Artigo 36* — Todos os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Artigo 37* — No caso de algum acionista deixar alienar todas ou parte de suas ações ordinárias nominativas, os outros acionistas, também possuidores de ações ordinárias nominativas, terão preferência, na proporção das ações que no momento possuírem, para adquiri-las no todo ou em parte, em igualdade de condições. § 1º — Para os efeitos de preferência, deverá o acionista manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar suas ações, e mencionar o preço pretendido, a fim de que sejam avisados os acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para utilizar da preferência a eles assegurada. § 2º — Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica livre o acionista para transferi-las a qual lhe aprouver. Feita a leitura dos documentos mencionados anteriormente, o Presidente colocou em apreciação, discussão e votação os estatutos sociais, e não havendo nenhuma manifestação, foi colocada em votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a FAZENDA MACEDÔNIA S.A. Passando aos itens b, c e d da ordem do dia, determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos dos subscritores, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de três (3) anos, para membros do Conselho de Administração: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, Carteira de Identidade OAB-DF nº 1.705, CPF-003.107.601-78, residente e domiciliado à SCS 114, Bloco D, aptº 202, Brasília — Distrito Federal; Daniel Klich Sawaki, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade RG 368.585-2º Via SEGUP-PA., CPF 001.383.632-34, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, 979, Bloco B, aptº 319, Belém, Estado do Pará; José Marcondes Dalésio de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, Carteira de Identidade RG 211.232-SSP-DF., CPF 023.837.481-53, residente e domiciliado à QNM 40, Conj. L, casa nº 10, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar os membros da Diretoria, o acionista José Marcondes Dalésio de Souza propôs os nomes de: José Cristino de Souza Filho, anteriormente qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; Eugênia de Medeiros Souza, brasileira, casada, professora e pecuarista, Carteira de Identidade RG 234.147, INI — Ministério da Justiça, CPF 003.107.601-78, residente e domiciliada à SCS 114, Bloco D, aptº 202, Brasília — Distrito Federal para o cargo de Diretor Superintendente, permanecendo vago o cargo de Diretor Adjunto. Submetida a votação, verificou-se a aprovação unânime por parte dos senhores subscritores, informando o senhor presidente que o mandato é de 3 (três) anos. Passando a outra etapa da ordem do dia o presidente informou que dever-se-ia proceder a fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como estender o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1985. Propôs o acionista José Marcondes Dalésio de Souza que os membros do Conselho de Administração não percebessem remuneração pelo cargo que desempenham, nesta primeira fase, e quanto à Diretoria os honorários seriam aqueles permitidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada um dos membros, mensalmente. Submetida a proposta do acionista José Marcondes Dalésio de Souza, bem como a do presidente, à votação, verificou-se a aprovação dos acionistas. Passando à parte geral dos trabalhos, o presidente informou que havia necessidade de nomear os peritos para que procedam a avaliação das terras e benfeitorias, que serão incorporadas ao patrimônio desta Sociedade. Pedindo a palavra a representante da acionista Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A., propôs os seguintes nomes para emitir o respectivo laudo: Christino Argemiro de Souza Kzan, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 028.888.742-53, Roberto Ryohei Murakami, brasileiro, casado, contador e economista, CPF 032.330.142-87, Paulo Takashi, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 019.331.242-53. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente informou que os peritos avaliadores procederiam os trabalhos e emitiriam o respectivo laudo para ser apreciado, discutido e votado em Reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 1982, para quando já ficaram convocados os senhores acionistas, dispensando-se a convocação pela imprensa. Esgotada a pauta da ordem do dia e não ocorrendo manifestação dos acionistas, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, o presidente colocou a presente ata à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, que por unanimidade a aprovaram e vai por todos assinada, após o que foi encerrada a sessão. Belém, 03 de fevereiro de 1982. aa) José Cristino de Souza Filho, Daniel Klich Sawaki, José Marcondes Dalésio de Souza, por Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. — Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente.

Daniel Klich Sawaki
CPF 001.383.632-34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/03/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001218, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Macedônia S/A.

Belém, 02 de 03 de 1982

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA MACEDÔNIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000 (Dez mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma no valor-monetário total de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

SUBSCRITOR		ENDEREÇO	CGC/CPF.	Nº DE AÇÕES	VALOR
ASSINATURA	NOME				
	AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A	Barreira do Campo-PA.	05.426.648/0001-48	8.000	Cr\$: 8.000,00
	JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO	SQS. 114 — Bl. "D" Aptº 202 Brasília-DF.	003.107.601-78	1.990	Cr\$: 1.990,00
	JOSE MARCONDES DALESIO DE SOUSA	QNM. 40 — Conj. "L" c/10 Taguatinga-DF.	023.837.481-53	5	Cr\$: 5,00
	DANIEL KICHI SAWAKI	Trav. Pe. Prudência, 82 s/ 201 — Belém-PA.	001.383.632-34	5	Cr\$: 5,00
TOTAIS:				10.000	Cr\$: 10.000,00

Belém — Pará, 28 de janeiro de 1982

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/03/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001218, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Macedônia S/A.

Belém, 02 de 03 de 1982

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10625, reg. nº 1105 - Dia: 10/03/82)

As demonstrações de origem e aplicação de recursos referem-se ao exercício de 1981.

12 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1982

Santana do Araguaia, PA, 02 de Março de 1.982

ATIVO	1.981	1.980	PASSIVO	1.981	1.980
ATIVO CIRCULANTE	5.083.449,20	3.812.598,43	PASSIVO CIRCULANTE	4.413.171,25	3.147.772,56
DISPONIVEL	338.979,26	1.485.105,82	Fornecedores	275.466,44	254.500,90
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	2.375.065,59	659.630,00	Ordenados a pagar	217.000,00	88.458,32
Adiantamentos	624.891,14	588.646,00	Contribuições sociais a recolher	34.500,00	14.419,99
Outros valores a receber	1.750.174,45	70.984,00	Impostos a recolher	88.941,75	107.084,80
ESTOQUES	4.140.242,24	1.198.468,00	Empréstimos	3.600.000,55	-0-
Almoxarifado	175.242,24	22.468,00	Outras contas a pagar	197.270,01	883.179,55
Gado	3.965.000,00	1.176.000,00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.631.095,00	3.176.604,00
CUSTOS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	52.008,02	51.123,23	Créditos de coligadas	1.615.391,00	1.075.103,00
Despesas administrativas	52.008,02	51.123,23	Créditos de diretores e sócios	16.504,00	121.501,00
DESPESAS APROPRIADAS A CUSTO	2.177.154,09	407.771,34	Financiamentos nacionais	-0-	1.950.000,00
Tratores	2.177.154,09	407.771,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	160.012.948,83	62.585.258,72
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-0-	67.011,44	Capital social realizado	78.084.534,00	27.142.267,00
Débitos de coligadas	-0-	67.011,44	RESERVAS DE CAPITAL		
ATIVO PERMANENTE	87.412.658,10	37.293.094,14	CM do capital realizado	65.694.724,85	20.722.652,55
INVESTIMENTOS	189,00	189,80	Reserva CM do ativo imobilizado	16.233.689,98	14.720.339,17
IMOBILIZADO					
Imobilizações tangíveis	75.934.422,09	30.206.650,18			
Imobilizações intangíveis	3.840.338,99	1.618.277,52			
Imobilizações em curso	21.318.871,04	10.822.066,54			
Depreciação acumulada	(13.681.163,82)	(5.354.689,90)			
ATIVO DIFERIDO	69.561.914,73	25.716.932,27			
Despesas pré-operacionais	69.561.914,73	25.716.932,27			
SOMA DO ATIVO	166.058.022,03	66.909.636,28	SOMA DO PASSIVO	166.058.022,03	66.909.636,28

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO	
Saldo em 31/12/80	27.142.267,00	20.722.652,55	14.720.339,17	62.585.258,72
Aumento de Capital				
Com novos investimentos	6.800.000,00	-0-	-0-	6.800.000,00
Com incentivos fiscais	17.000.000,00	-0-	-0-	17.000.000,00
Com correção monetária	27.142.267,00	(20.722.652,55)	(6.419.614,45)	-0-
Correção monetária	-0-	65.694.724,85	7.932.965,26	73.627.690,11
Saldo em 31/12/81	78.084.534,00	65.694.724,85	16.233.689,98	160.012.948,83

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	1.981	1.980
ORIGENS		
Integralização de Capital		
C/novos investtos	6.800.000,00	2.900.000,00
C/incent. fiscais	17.000.000,00	11.000.000,00
Dimin.do Realiz.a Longo Prazo	87.011,44	446.167,55
Depreciações	8.326.473,92	2.447.232,75
Baixa do Imobilizado	1.171.888,00	1.379.950,00
Aum.do Passivo Exig.a Longo Prazo	-0-	(2.589.031,37)
Correção Monetária do Balanço	4.569.141,09	6.418.801,06
TOTAL DAS ORIGENS	37.954.514,45	21.997.119,99
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição do Imobilizado	11.156.292,51	12.519.451,01
Aplic.en. Desps. Pré-Operacionais	19.246.260,87	190.068,54
Dimin.do Passivo Exig.a Longo Prazo	1.552.700,00	-0-
Aumento de Capital Circulante	35.939.011,51	20.111.530,18
	2.000.250,56	1.411.589,28
	37.954.514,45	21.997.119,99
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	31/12/82	31/12/81
Ativo Circulante	3.812.598,43	5.083.449,20
Passivo Circulante	1.147.772,56	4.413.171,25
	2.664.824,87	4.670.277,95

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

- 1.1. As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaborados conforme preceitua a Lei 6.404 de 15/12/1.976.
- 1.2. Os direitos e obrigações classificados como circulante tem prazo de vencimento previsto para o exercício seguinte, em quanto que os classificados a longo prazo são vencíveis nos exercícios subsequentes.
- 1.3. As despesas e receitas foram registradas de acordo com o regime de competência.
- 1.4. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação das ORIN's, bem como as Depreciações calculadas de conformidade com a Lei 6.404/76 e Decreto-Lei nº 594/77.

CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa no valor de Cr\$ 124.938.418,00 não encontra-se totalmente integralizado. O capital integralizado no valor de Cr\$ 78.084.534,00 está composto de 78.084.534 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 2.000.250 ações preferenciais Classe "A", 46.084.284 ações preferenciais Classe "B" e 29.800.000 ações ordinárias.

Santana do Araguaia, PA, 02 de Março de 1982.

CBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1103 - Dia: 10/03/82)

TINDEZ MADERAS S/A.
CGC/MF nº 04.716.130/0001-86

AVISO

COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE SE ACHAM À SUA DISPOSIÇÃO NA SEDE SOCIAL, SITA EM BELÉM - PA., À RUA SENADOR MANUEL BARATA Nº 718 - CONJUNTO 208, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. DA LEI Nº 6.404/76, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

BELÉM-PA., 25 DE FEVEREIRO DE 1982.

ISRAEL IOCHPE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10621, Reg. nº 1113 - Dias: 10, 11 e 12/03/82)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF - Nº 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Santarém, 26 de fevereiro de 1982.
ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 10612 - Reg. nº 1072 - Dias: 09, 10 e 11.03.82)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.81. Belém (Pa), 02 de março de 1982. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 1058 - Dias: 08, 09 e 10/03/82)

JS MÓVEIS S/A

CGC - 04.887.121/0001-58
COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram a sua disposição na forma do disposto no artigo 133 da Lei 6.404/76 na sede social da Companhia sita na Avenida Almirante Bar-

roso, 4871, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 10609 - Dias: 08, 09 e 10.03.82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$ 2.954.546.595,00

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/81. Belém (Pa), 02 de março de 1982. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 1059 - Dias: 08, 09 e 10/03/82)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC - MF 03.427.471/0001 - 02

AVISO

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade da Fazenda São João, Município de Santana do Araguaia (Estado do Pará) os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.66.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1982.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. n. 10618 - Dias 10, 11 e 12.02.82)

R. SANTOS S. A. EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas de R. Santos S. A. - Em liquidação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de março de 1982, às dezesseis horas, na Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1.170, em Belém do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do estado atual da sociedade;
- Reconstituição da sociedade, cessação do estado de liquidação e reinício das atividades;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de março de 1982.

ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO

Liquidante

(Ext. Reg. n. 1104 - Dias 10, 11 e 12.03.82)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 9:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301, 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras "b" e "c" do art. 12; "caput" do art. 14 e seu parágrafo único; letra "b" do parágrafo 2º e parágrafo 3º do art. 16;

b) outros assuntos correlatos e de interesse social.

Belém (PA), 3 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR
LUIZ SILVEIRA
MÁRIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 1087 — Dias: 09, 10 e 11.03.82)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

CGC—MF 05.426.804/0001 - 70
AVISO

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.66.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1982.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. n. 10619 - Reg. n. 1116 - Dias 10, 11 e 12.03.82)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

CGC/MF 04.894119/0001-06
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para as Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 20 de março próximo às 17.00 horas na Sede Social sito à Av. Pedro Miranda nº 1.210 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento das Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Eleger os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato e fixar os respectivos honorários.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social na conformidade do disposto no art. nº 167 e os parágrafos da Lei nº 6404/76.

e) Em consequência do item "d" e de outras modificações se fazem necessário alterar parcialmente o Estatuto Social.

f) Assuntos de interesse social.

Belém, 13 de março de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1076 - Dias: 10, 11 e 12.03.82)

COSMORAMA S/A VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C. Nº 04912788/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da Sociedade, sito à Rua Senador Manoel Barata número 534/542, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1981.

Belém, Pará, 03 de março de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1091 - Dias: 10, 11 e 12.03.82)

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CASF

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade financeira de economia mista, vinculada ao Governo Federal, CGC nº 04902979/0001-44, com sede nesta capital, pretendendo constituir a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, sob a forma de sociedade civil, com a finalidade de conceder auxílios destinados à cobertura ou ressarcimento parcial de despesas com a proteção e recuperação da saúde dos participantes e dependentes nela inscritos, convida os seus Diretores, funcionários, inclusive aposentados, e os dependentes de funcionários seus, já falecidos à data da Assembléia, que detinham a condição de dependente do extinto na Previdência Social, Interessados em participar da sociedade, para a Assembléia Geral de Constituição da referida Caixa, a ter lugar no dia 17.03, às 16.00 horas, em 1ª (primeira) convocação, e às 17.00 horas, em 2ª (segunda) e última convocação, na Avenida Presidente Var-

gas, nº 800 (oitocentos), 15º andar, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- a) instalação da Assembléia
- b) aprovação dos Estatutos Sociais
- c) o que ocorrer.

Belém,

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1090 - Dia: 10.03.82)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1981.

Aos seis (06) dias do mês de maio de 1981, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao "Livro de Presença", foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGÁSBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a Assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 28, 29 e 30 de abril de 1981. Abertos os trabalhos a Presidência esclareceu aos presentes que tinha à Assembléia por objeto ratificar os atos praticados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 1980, que por lapso deixou de ser convocada nos veículos próprios, muito embora na mesma comparecesse a totalidade dos acionistas com direito a voto. Destarte pediu ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 42.591.290,36 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) para Cr\$ 49.253.790,36 (Quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-04037 de 13 de novembro de 1980, para promover aumento do capital social no valor de Cr\$ 6.662.500,00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, atinentemente ao exercício de 1980, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos

Senhores Acionistas a emissão de 4.062.500 (Quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentas) ações preferenciais Classe "C" a serem subscritas por aquele Órgão, passando, conseqüentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 49.253.790,36 (Quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos), dividido em 30.032.799 (Trinta milhões, trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,64 (Um cruzeiro e sessenta e quatro centavos) cada uma, sendo 13.532.000 (Treze milhões, quinhentos e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 12.591.750 (Doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 24 de novembro de 1980 (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente, WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, DELSO TEIXEIRA MENDES, ROBERTO PEDROSO e EDSON NEVES MAIA FILHO - Diretores". Colocada a matéria em discussão e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a aprovação da emissão de 4.062.500 (Quatro milhões, sessenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais Classe "C", e sua subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no montante de Cr\$ 6.662.500,00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) efetivada em 12 de fevereiro de 1981. Colocada a matéria em discussão, ratificou integralmente todos os atos praticados naquela assembléia, passando conseqüentemente o artigo 5º do Estatuto, a ter a redação seguinte: — "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 49.253.790,36 (Quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) dividido em 30.032.799 (Trinta milhões, trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,64 (Um cruzeiro e sessenta e quatro centavos) cada uma, sendo 13.532.000 (Treze milhões, quinhentos e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 12.591.750 (Doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º — A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de

preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feito no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerá ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º — Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º — Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação de correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classe, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelares que as representem. § 7º — Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º — A Assembleia Geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º — Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando voto em branco. § 10 — As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede, seu titular de comparecer àquelas assembleias". Nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Akira Sassaki, p/Supergasbrás Indústria e Comércio S.A. - Akira Sassaki - Diretor, p/Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Supertrans S.A. - Transporte e Locação de Veículos - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Superdata S.A. Processamento de Dados - Akira Sassaki - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda - João Marcos Mendes de Souza - Gerente, p/Itaipú Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda, João Flávio Teixeira Lemos de Moraes - Diretor, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A. - Delso Teixeira Mendes - Diretor, p/Itapura Comercial Agro Pecuária S.A. - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Edson Neves Maia Filho - Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.
AKIRA SASSAKI
Secretária da Assembleia

Re-ratifica a AGE realizada em 24.11.80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 905-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

Belém, 13 de julho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10624, Reg. nº 1100 - Dia: 10/03/82)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro de 1981, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pela assinaturas acostadas ao "Livro de Presença", foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. WILSON LEMOS DE MORAES, que convidou para Secretário o Sr. AKIRA SASSAKI, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a Assembleia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 06, 09 e 10 de novembro de 1981, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital de Cr\$ 68.775.109,71 (Sessenta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e nove cruzeiros e setenta e hum centavos) para Cr\$ 73.775.095,71 (Setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e hum centavos) com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A. — CGC-MF 05.426.804/0001-70 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas - Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 19 de novembro de 1981, às 10:00 horas a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 68.775.109,71 para Cr\$ 73.775.095,71 mediante a subscrição de 2.183.400 ações preferenciais Classe "C" pelo FINAM e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros as-

suntos de interesse social. Santana do Araguaia, 08 de outubro de 1981 (a.) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente". "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 02964 de 07 de agosto de 1981, retificado através do Ofício GS 003438 de 15 de setembro de 1981 para promover aumento do capital no valor de Cr\$ 4.999.986,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1981, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos Senhores Acionistas a emissão de 2.183.400 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentas) ações preferenciais Classe "C" no valor nominal de Cr\$ 2,29 (Dois cruzeiros e vinte e nove centavos) a serem subscritas por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr\$ 73.775.095,71 (Setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e hum centavos) dividido em 32.216.199 (Trinta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove) ações nominativas, sendo 13.532.000 (Treze milhões, quinhentos e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 14.775.150 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos a esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 08 de outubro de 1981. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES - Diretor Presidente, WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, DANIEL DE MARCO, EDSON NEVES MAIA FILHO e ANTÔNIO CARDOSO LEMOS - Diretores". Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela Assembléia da emissão de 2.183.400 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentas) ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-á necessário que se suspendesse a Assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Reaberta a Assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que tendo o FINAM subscrito 2.183.400 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentas) ações preferenciais da Classe "C" no montante de Cr\$ 4.999.986,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros), a Assembléia deveria verificar e aprovar esta subscrição, efetivada em 09 de dezembro de 1981. Assim, colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais Classe "C" o artigo 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 73.775.095,71 (Setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e

hum centavos) dividido em 32.216.199 (trinta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 2,29 (Dois cruzeiros e vinte e nove centavos) cada uma, sendo 13.532.000 (Treze milhões, quinhentos e trinta e duas mil) ações ordinárias ou comuns; 1.690.714 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 14.775.150 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feito no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação de correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. § 7º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 8º - A Assembléia Geral dos acionistas poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede seu titular de comparecer àquelas assembléias". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 10:00 horas foi encerrada a as-

sembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Akira Sasaki, p/Supergasbrás Indústria e Comércio S.A. — Akira Sasaki - Diretor, p/Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. — Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Superdata S.A. Processamento de Dados - Akira Sasaki - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda - João Marcos Mendes de Souza - Gerente, p/Itaipú Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda - Lázaro de Sá Martins Filho - Diretor, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda - Lázaro de Sá Martins Filho - Diretor, p/Itapura Comercial Agro Pecuária S.A. - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Edson Neves Maia Filho - Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.
AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1621-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

Belém, 30 de dezembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC/MF Nº 05.426.804/0001-70

Capital Subscrito Cr\$ 68.775.109,71
Capital Subscrito nesta data Cr\$ 4.999.986,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.183.400 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentas) ações preferenciais - Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 2,29 (dois cruzeiros e vinte e nove centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.999.986,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) atinente ao exercício de 1981, conforme Ofício GS-003438 de 15 de setembro de 1981, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº/Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Avenida Presidente Vargas, nº 800-Belém-Pa	1981	2.183.400	4.999.986,00
CGC. 04.902.979				

..... Belém, 09 de dezembro de 1981
SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA
ORION KLAUTAU CELIO BRAGA
Diretor Administrativo WANDERLEY
1121.Ch.de Deptº Intº

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
JOEL JORGE TEIXEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC.RJ.41158-1-IS-PA-166

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1621-81 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Barra das Princesas S/A.

Belém, 30.12.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10624 - Reg. nº 1099 - Dia: 10.03.82)

PLANTAÇÕES FANABOR S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1981

Aos dois dias do mês de setembro de 1981, às 16,00 horas, em sua sede social à Rua Osvaldo Cruz, s/n., no Município de Ananindeua, Estado do Pará,

de conformidade com a convocação legalmente feita nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", ambos nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 1981, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas de Plantações Fanabor S/A., representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas". O acionista Percy Putz, depois de haver constatado

terem sido cumpridas todas as disposições estatutárias e legais, declarou abertos os trabalhos da Assembléia, esclarecendo aos acionistas presentes que deveriam indicar um dentre eles para presidir os trabalhos da mesa. Verificou-se haver sido indicado o proprio acionista Sr. Percy Putz, que convidou a mim Luciana Soares para servir como secretária. Dando início aos trabalhos, esclareceu o senhor presidente aos acionistas presentes que a sociedade esteve, por mais de 20 anos, com suas atividades paralizadas e que sendo intenção dos atuais acionistas reativar os negócios da mesma, deveria, inicialmente, serem atualizados os atuais estatutos sociais, inclusive, adaptando-os a nova lei das Sociedades Anônimas. Assim, determinou a mim secretário que lesse a seguinte proposta referente ao primeiro item da ordem do dia: "Senhores Acionistas, tendo em vista a necessidade de reiniciarmos as atividades sociais da Companhia, principalmente no tocante as várias atribuições que serão delegadas a Diretoria e, ainda, visando adaptar os atuais Estatutos Sociais as novas disposições contidas na Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, propomos a alteração de vários artigos daquele Estatuto, os quais passariam a ter a seguinte redação: ARTIGO 1º - Com a denominação "Plantações Fanabor S/A", fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regulará pelos presentes Estatutos e demais disposições da Lei n. 6404 de 15 de dezembro de 1976. ARTIGO 5º. O capital da sociedade, todo ele realizado, é de Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. ARTIGO 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (03) membros: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Técnico, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de (03) anos, podendo ser reeleitos e poderão ser acionistas ou não. Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores somente terminará com a eleição e posse dos substitutos. Parágrafo 2º - Os diretores perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger, podendo, ainda, lhe ser atribuída, pela mesma Assembléia, uma percentagem nos lucros, mas somente quando for distribuído um dividendo mínimo de seis por cento (6%). Parágrafo 3º - A posse dos Diretores constará de termo por eles assinado e lavrado no livro de ata das reuniões da Diretoria. ARTIGO 12 - Os Diretores são dispensados de prestar caução. ARTIGO 13 - A Diretoria tem os mais amplos poderes à prática de todos os atos de gestão e administração tendentes a alcançar os fins da sociedade, competindo-lhe: A) Executar e fazer observar os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; B) Superintender os negócios praticando em geral todos os atos de gestão necessários ao cumprimento dos fins sociais e das exigências da administração, como assinar propostas ou contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, emitir cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; C) Independentemente de autorização da Assembléia, adquirir, alienar, gravar ou onerar por

hipoteca, móveis e imóveis da sociedade, podendo assumir o encargo de fiel depositário dos bens apenhados; D) Constituir mandatários da sociedade para determinados atos, conferindo-lhes os poderes necessários. ARTIGO 14 - As atribuições e poderes da Diretoria poderão ser desempenhadas por cada um dos diretores individualmente. ARTIGO 16 - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, será instalada por qualquer Diretor, que, verificando haver quorum, convidará os acionistas presentes a elegerem um, dentre eles para prosseguir na direção dos trabalhos, servindo de Secretário uma pessoa para isso designada, a qual se incumbirá da matéria do expediente. ARTIGO 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, que será instalado e funcionará nos termos do artigo 161, da Lei n. 6404 de 15.12.76, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos conjuntamente pela Assembléia Geral, que fixará a respectiva remuneração, podendo ser reeleitos. ARTIGO 20 - A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço de cada exercício, guardadas as prescrições legais. Do lucro apurado em cada exercício social 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, tudo conforme prescreve o artigo 202, da Lei n. 6404 de 15.12.76, ressaltando o disposto do parágrafo 3º do mesmo artigo, podendo a Assembléia Geral estabelecer que o pagamento seja feito em quotas de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade. ARTIGO 22 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão a favor da sociedade, se não reclamados, dentro de três (03) anos, a contar do aviso do recebimento. Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente declarou que submetia à deliberação da Assembléia a proposta apresentada. Devidamente discutido o assunto, foi unanimemente aprovada a proposta, exatamente nos termos em que foi formulada, bem como aprovada as alterações dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a redação já transcrita na proposta. Determinou, então, o senhor Presidente, tendo em vista as inúmeras alterações havidas nos Estatutos Sociais, que fossem os mesmos transcritos, integralmente, na presente ata, o que faço a seguir:

"ESTATUTOS SOCIAIS DE PLANTAÇÕES FANABOR S/A — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - Com a denominação "Plantações Fanabor S/A", fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regulará pelos presentes Estatutos e demais disposições da Lei n. 6404 de 15 de dezembro de 1976. ARTIGO 2º - A sociedade tem por objeto a exploração de quaisquer plantações ou outras atividades que se tornem economicamente aconselháveis; operar com borracha em todas as suas espécies e qualidades; exploração da indústria e comércio de laticínios e cerâmica e artefatos de borracha; podendo, ainda, dedicar-se a qualquer outra atividade, desde que lícita e não defesa em lei. ARTIGO 3º - A sede e foro da sociedade são na cidade e município de Ananindeua, neste Estado do Pará, ficando desde já prevista e autorizada a abertura de filiais, de acordo com os interesses e conveniências sociais e a

exclusivo critério da Diretoria. ARTIGO 4º - A sociedade tem duração indeterminada. CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO 5º - O capital da sociedade, todo ele realizado é de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ARTIGO 6º - Cada ação ordinária no ninativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 7º - Os títulos ou certificados de Ações serão assinados por dois Diretores. Até a véspera da realização de uma Assembléia Geral, os titulares das Ações ao portador deverão depositar as suas Ações, na Caixa da sociedade, que lhes dará recibo, sob pena de não serem admitidos a funcionar na Assembléia. CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (03) membros: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Técnico, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três (03) anos, podendo ser reeleitos e poderão ser acionistas ou não. Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores somente terminará com a eleição e posse dos substitutos. Parágrafo 2º - Os Diretores perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger, podendo, ainda, lhes ser atribuída, pela mesma Assembléia, uma percentagem nos lucros, mas somente quando for distribuído um dividendo mínimo de seis por cento (6%). Parágrafo 3º. A posse dos Diretores constará de termo por eles assinado e lavrado no livro de ata das reuniões da Diretoria. ARTIGO 9º - Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria os demais indicarão e nomearão um substituto, o qual exercerá as funções até a Primeira Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará substituto pelo resto do tempo que faltava ao substituto para concluir o seu mandato. ARTIGO 10 - A Diretoria reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que assim o reclamarem os interesses sociais, servindo de secretário a pessoa que for encarregada do expediente e de lavrar a ata no livro próprio. ARTIGO 11 - São atribuições da Diretoria: a) - traçar a orientação geral dos negócios da sociedade e estabelecer planos para o seu desenvolvimento; b) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo e fora dele, outorgando, sempre que se fizer necessário, o competente mandato; c) - praticar todos os atos que forem mister ao funcionamento regular da sociedade; d) - nos limites das suas atribuições, constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especializados no instrumento de mandato respectivo, os atos e operações especificados, que poderão praticar. ARTIGO 12 - Os Diretores são dispensados de prestar caução. ARTIGO 13 - A Diretoria tem os mais amplos poderes à prática de todos os atos de gestão e administração tendentes a alcançar os fins da sociedade, competindo-lhe: A) Executar e fazer observar os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; B) Superintender todos os negócios da sociedade praticando em geral todos os atos de gestão necessários ao cumprimento dos fins sociais e das exigências da administração, como assinar propostas ou contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, emitir cheques,

autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; C) Independentemente de autorização da Assembléia, adquirir, alienar, gravar ou onerar por hipoteca, móveis e imóveis da sociedade, podendo assumir o encargo de fiel depositário dos bens apenhados; D) Constituir mandatários, da sociedade para determinados atos, conferindo-lhes os poderes necessários. ARTIGO 14 - As atribuições e poderes da Diretoria poderão ser desempenhadas por cada um dos diretores individualmente. CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 15 - A Assembléia Geral Ordinária terá lugar nos quatro (04) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, cabendo à Diretoria fixar a data, tomando as providências determinadas na Lei, para a sua realização. PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o reclamem os altos interesses sociais, e por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal e de acionistas; sendo que, por estes e pelo Conselho, nos termos, pela forma e nos casos autorizados na Lei. ARTIGO 16 - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, será instalada por qualquer Diretor, que, verificando haver quorum, convidará os acionistas presentes a elegerem um, dentre eles para prosseguir na direção dos trabalhos, servindo de Secretário uma pessoa para isso designada, a qual se incumbirá da matéria do expediente. ARTIGO 17 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da sociedade, sempre que, por qualquer motivo, lhe sejam submetidos; e para tomar decisões julgadas convenientes a defesa da sociedade, e ao desenvolvimento de suas operações. ARTIGO 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, que será instalado e funcionará nos termos do artigo 161, da Lei n. 6404, de 15.12.76, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos conjuntamente pela Assembléia Geral que fixará a respectiva remuneração, podendo ser reeleitos. CAPÍTULO V. DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 19 - O exercício financeiro da sociedade, coincidirá com o ano civil. O primeiro ano terminará a primeiro (1º) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). ARTIGO 20 - A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço de cada exercício, guardadas as prescrições legais. Do lucro apurado em cada exercício social 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, tudo conforme prescreve o artigo 202, da Lei n. 6404, de 15.12.76, ressalvado o disposto do parágrafo 3º, do mesmo artigo, podendo a Assembléia Geral estabelecer que o pagamento seja feito em quotas de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade. ARTIGO 21 - O pagamento dos dividendos, a critério da Diretoria, poderá ser feito parceladamente, dentro do exercício em que for aprovada a sua distribuição. ARTIGO 22 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão a favor da sociedade, se não reclamados, dentro de (03) anos, a contar do aviso de recebimento. CAPÍTULO VI. DA LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 23 — A sociedade entrará em liquidação nos casos precisos em lei cabendo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o

respectivo período. Passando-se ao item seguinte da ordem do dia, determinou o Senhor Presidente que se procedesse a eleição dos diretores, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária 1984. Feita a eleição, verificou-se haverem sido eleitos: para Diretor Presidente Percy Putz, RG. 1.832.221, CPF nº 008.130.108-10, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua dos Pessegueiros, 235, São Paulo, Capital, para Diretor Gerente Dirce Esther Laganá Putz, RG. 2.290.312, CPF. 876.079.488-72, brasileira, casada, industrial, residente à Rua dos Pessegueiros, 235, São Paulo, Capital, permanecendo vago, até posterior deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, o cargo de Diretor Técnico. Propôs, ainda, o Senhor Presidente, que durante este mandato, não fossem efetuados pagamentos, a título de honorários, aos Diretores ora eleitos, o que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu, finalmente, o Senhor Presidente, que tendo a sociedade um Conselho Fiscal não permanente, indagava dos acionistas presentes se desejavam a sua instalação. Pelos presentes foi dito que não desejavam a instalação do Conselho, razão pela qual não foram, então, eleitos seus membros. Ninguém mais havendo pedido a palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que foi escrita sob meu ditado e é assinada por mim Luciana Soares, servindo como secretária, juntamente com todos os acionistas presentes. Ass. Percy Putz, Luciana Soares

A presente constitui cópia autêntica do original lavrado no livro próprio.

PERCY PUTZ

Presidente

LUCIANA SOARES

Secretário

FERNANDO AUGUSTO SOUZA NETTO

OAB/SP Nº 15.115

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém(PA), 03 de setembro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1121-81, a 1ª via da presente Ata de Plantações Fanabor S/A.

Belém, 03 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

(T. nº 10.623. Reg. nº 1.094. Dia: 10.03.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

A Divisão de Pessoal, notifica pelo presente Edital, CARLOS ALBERTO TRINDADE, ocupante do cargo de Motorista GEP-TP-1.101.3, Classe "C", para, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no D.O., reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Secretaria de Segurança Pública, em 08 de janeiro de 1982.

ANTONIO PALHETA DA SILVA

Resp. p/ Divisão de Rec. Humanos

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 594 - Dias: 11 e 25, 02 e 10/03/82)

GRUPO COMUNITÁRIO LIMOEIRO

Resumo dos Estatutos, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 24 de janeiro de 1982.

Denominação: Grupo Comunitário Limoeiro
Fundo Social: A renda do grupo será composta de: a) doações e legados; b) receita de convênios; c) caixa escolar; d) renda de promoções; e) renda de outros serviços.

Fins: Os objetivos do grupo são: promover o desenvolvimento participativo dos moradores da área, dentro dos princípios democráticos. Promovendo atividades assistenciais, educacionais, esportivas e sociais, sem distinção de raça, religião e política individual, visando sempre a promoção do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 16 de novembro de 1969

Administração e representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano

Duração: Indeterminada

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo.

Dissolução: No caso de extinção do Grupo, seus bens serão destinados a Paróquia de Santa Luzia.

Diretoria: Presidente: Raimundo Nonato Serrão Sandin, brasileiro, casado, arrumador, residente à Av. Bernardo Sayão nº 1853. Vice-Presidente: Nestor Nonato Lima, brasileiro, casado, vigilante. 1º Secretário: Selma Nazaré Amador Lima, brasileira, solteira, estu-

dante, 2º Secretário: Paulo Costa Caxias, brasileiro, solteiro, estudante. 2º Tesoureiro: Benedito Teixeira de Matos, brasileiro, casado, carpinteiro. 1º Tesoureiro: Elias A. Silva Lima, brasileiro, casado, balconista.

Belém, 8 de março de 1982

RAIMUNDO NONATO SERRÃO SANDIN

Presidente

(G. Reg. nº 589 - Dia: 10.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 00145 - SEVOP, 05.02.82, referente ao convite nº 09/82, destinado a material e mão de obra para recuperação do veículo chapa OF. 22-48, desta Secretaria.

Resumo:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Oficina Mecânica de R. T. Moreira, Oficina Mecânica de Agostinho Pinto Barros, e Oficina Mecânica de Osmarinho Pinheiro de Souza.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Oficina Mecânica de R. T. Moreira, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 05.03.82

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1098 - Dia: 10.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 17 de março corrente para julgamento dos seguintes Recursos:

N. 316 - "Ex-Ofício" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal - Santarém, e interessado JOÃO GOMES CALDEIRA, sendo relator o Conselheiro MÁRIO DIAS DA SILVA;

N. 385 - em que é recorrente S/A CURTUME CARIOCA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 04 de março de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. n. 1097 - Dia 10.03.82)

ACÓRDÃO N. 331

RECURSO N. 327

RECORRENTE: Agro-Industrial Nera Ltda.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda

Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá

RELATOR: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA — 1 - ICM — Auto de Infração.

2 - Exportação de produtos industrializados efetivada por terceiros (exportação indireta), ainda que não atuem exclusivamente dirigidos para o Mercado Externo, é de se reconhecer a prevalência da imunidade constitucional, desde que, por provas e índices razoáveis, se tenham como comprovado a concretização da mesma.

3 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Agro-Industrial Nera Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo voto de qualidade de seu Presidente, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância, julgar totalmente improcedente o auto de infração lavrado contra a Recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 03 de março de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 1097 - Dia 10.03.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria,

PORTARIA N. 000061 DE 03 DE MARÇO DE 1982

PROCESSO Nº: 02408/80 - ITERPA, de COMPRA DE TERRAS

INTERESSADO: JOÃO MENDONÇA RODRIGUES

ASSUNTO: DESIGNA SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIAS LTDA, para demarcar área de terras, no Município de MOJU, à margem direita da Rodovia PA-150 (BELÉM-MARABÁ), com aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 1102 - Dia 10.03.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e, o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de COMPRA DE TERRAS em que figura como interessado:

WAGNER TRAVASSOS DE QUEIRÓZ —
Processo n. 005548/81 - ITERPA, referente a uma
área de aproximadamente 80ha00a00ca (oitenta
hectares), localizada no Município de VIZEU,
denominada "FAZENDA ERECINA", com vistas à
TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras
providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 1102 - Dia 10.03.82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ

Extrato do Convênio n. 2-006 que entre si
fazem o Centro de Processamento de Dados,
Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém,
Estado do Pará, doravante denominado CPD, e o
Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do
Pará, doravante denominado Cliente, tem entre si
justo e acertado o presente Convênio de Prestação
de Serviços de Processamento de Dados, referente
ao Sistema. O presente Instrumento tem por objeto a

prestação de Serviços Técnicos de Processamento
de Dados, pelo CPD, em favor do cliente. Tendo em
vista os números mostrados no Anexo II, o valor total
dos serviços fica estimado, para fins de empenho,
em Cr\$-563.413,20 (quinhentos e sessenta e três mil,
quatrocentos e treze cruzeiros e vinte centavos). No
presente exercício, as despesas decorrentes dos
serviços aqui contratados, receberão a seguinte
Classificação Orçamentária: Nota de Empenho n.
0291/82. 4900 - Instituto do Desenvolvimento
Econômico - Social do Pará; 4901 - Direção Geral;
4901.03 - Administração e Planejamento; 4901.03.09.
- Planejamento Governamental; 4901.03.09.020. -
Supervisão e Coordenação Superior;
4901.03.09.020.2.001. - Coordenação Geral e
Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento
Econômico - Social do Pará; 3.0.0.0. - Despesas
Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.2. -
Outros Serviços e Encargos. Este Instrumento
vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de
dezembro de 1982. REAJUSTES: Variação das
ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro
Nacional).

Belém, 01 de janeiro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
P/Cliente

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
P/CPD

(Ext. Reg. n. 1101 - Dia 10.03.82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata,
217, nesta cidade, para serem protestados de acordo
com as leis vigentes, os seguintes títulos: João Batista
Souza Miralha - 2 NPS - Cr\$ 29.771,30 - Cr\$ 23.780,63
/ Antonio Pinto Rocha - NP - Cr\$ 16.743,34 / Belmoto
Belém Motos e Acess Ltda - 2 NPS - Cr\$ 62.390,04
(ambas) / Manoel N. Pinheiro da Silva - NP - Cr\$
105.000,00 / Wilson Ferreira - NP - Cr\$ 52.000,00 / Jo-
sé Ribamar Pereira - DP - Cr\$ 28.817,00 / Yasuo Ishi-
kawa - NP - Cr\$ 95.728,50 / Armarinho Compre Bem
Ltda - DP - Cr\$ 1.377,43 / M T N Pedroso Emp de
Constr - DP - Cr\$ 55.447,50 / José Assis Pereira - DP -
Cr\$ 1.901,34 / Maia Com em Geral Ltda - DP - Cr\$
2.100,92 / Carlos Souza de Melo - DP - Cr\$ 46.165,00 /
Transp Helder Ltda - DP - Cr\$ 116.000,00 / Maria Salo-
mão Correa - DP - Cr\$ 50.000,00 / Cristovam Thaum-
turgo L. Filho - DP - Cr\$ 17.600,00 - pelo que ficam di-
tos devedores intimados e notificados, para dentro do
prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do
não pagamento dos referidos títulos, sob pena de se-
rem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de março de 1982

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFICIO

MARIA DAS MERCES SILVA
Escrivente Juramentada-Substituta Oficial

(T. nº 10621 - Reg. nº 1092 - Dia: 10.03.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

4ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas,
realizada em 02 de março de 1982, sob a presidência
do Exmº Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presen-
tes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e
Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subpro-
curador Geral do Estado, Afonso Cavallero. Licencia-
dos: Des. Antonio Koury.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D.O. de 19.02.82)

1º) Reexame de sentença de 1º grau de Marapa-
nim

Sentenciante: O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Sentenciado: Eldai do Brasil Madeiras S/A.
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de
votos, converteram o julgamento para que sejam inti-
madas as partes para usarem ou não do recurso que a
lei lhe concede.

Presidência: Desª. Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do TJE, Belém, 03 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Sbsecretário do TJE

(G. Reg. nº 586)

5ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas; realizada em 04 de março de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Helio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Presente, ainda, o 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva. Ausência justificada (somente na sessão da Câmara Cível): Des. Edgar Lassance Cunha.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de habeas-corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Vara Penal

Recdo: João Pereira Simão

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2º) Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital

Recte: Mario Elysio Motta Pereira (Dr. Artemis Leite da Silva)

Recda: Maria Eunice Guimarães

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 01.03.82)

3º) Apelação Penal da Capital

Apte: Jacira Sadias Lamego (Dr. Cesar Zacharyas Martyres)

Apdo: José Iguaraci Rodrigues (Dr. José Livio dos Santos Barbalho)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, anularam a decisão que pôs fim à demanda e julgou o querelado retratado, devendo prosseguir-se no feito como de direito, mandando, ainda, riscar as palavras consideradas impróprias.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Apdo: Francisco Aparecido de Araujo (Pela Assist. Judiciária)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, apenas corrigindo o quantum do auxílio-acidente de 40% para 60%. Não votou, por impedido, o Des. Nelson Amorim.

2º) Idem, idem, idem.

Aptes: Adel Sleiman Banna e Helia Charone Banna (Dr. Aurelio do Carmo).

Apdo: Leão Stillianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Idem, idem, idem.

Apte: Aumilto Augusto da Silva (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda: Ruth Ayres da Silva (Dr. Marcilio Monteiro Ayres)

Relator: Des. Christo Alves Filho

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, também

por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Não votou, por impedido, o Des. Nelson Amorim.

(Publicado no D.O. de 25.2.82)

4º) Reexame de sentença de 1º grau da Capital

Sentenciante: A Dra. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível

Sentenciado: Joaquim Henrique Simão (Dr. Raymundo N. Fidelis)

Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 01.3.82)

5º) Apelação Cível da Capital

Apte: Lindomar Galvão Duarte (Dr. José Bonifácio P. de Sena)

Apdos: Os herdeiros de Manoel Vassuo Ohashi (Dr. Waldemar Vianna)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

Secretaria do TJE, Belém, 05 de março de 1982

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 586)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.710

Belém - Quarta-feira, 10 de março de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7796

Apelação Penal da Capital

Apelante: José Soares dos Santos (Dr. Wilson Magalhães)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Crimes Idênticos. Concurso material. Sentença que assim entende mas condena o réu por crime de furto, pela prática de uma das ações, e estelionato pela outra. Recurso improvido, eis que visando apenas a modificação da condenação pelo crime de estelionato que, todavia, restou provado.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações acordam os membros da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo e confirmar a sentença, com as ressalvas que ora se faz.

Belém, 25 de fevereiro de 1982

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 8 de março de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 587)

Acórdão nº 7795

Apelação Penal de Igarapé Açu

Apelante: Arnaldo Gomes de Souza (Dr. Waldemar Filgueiras Viana)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATAS
Da Assembléia Legislativa

Apelado: Justiça Pública

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Apelação. Intempestividade. Dúvida quanto à data certa de ciência da sentença pelo récorrente e seu advogado. Preliminar rejeitada. Nulidade processual por suspeição de serventário não regularmente arguida e nem declarada. Atinge, entretanto, tal nulidade, a sentença proferida ao arrepio das normas legais. Preliminar acolhida.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, em turma e à unanimidade de votos, em rejeitar a primeira preliminar, dando, no entanto, acolhida à segunda para desprezando a nulidade arguida pelo recorrente, anular todavia, a sentença de primeiro grau ordenando a remessa dos autos à Comarca de Origem para que outra seja proferida com observância dos preceitos legais. Belém, 25 de fevereiro de 1982.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 5 de março de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.8

(G. Reg. nº 586)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 7794

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Nelson Amorim

"Habeas Corpus". Fichamento criminal estando o paciente incluído em inquérito policial, é obrigatório o fichamento criminal, ex vi do art. 6º, VIII do Código de Processo Penal e Súmula 568 do STF, sendo indiferente que o crime do qual o paciente é acusado seja de iniciativa privada ou pública. Não tendo o paciente requerido a medida para não ser preso, não há razão da concessão da ordem. Recurso provido para cassar a ordem em ambos os efeitos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso para cassar a ordem para ambos os efeitos.

Belém, 25 de fevereiro de 1982

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Des. NELSON AMORIM
Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 5 de março de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 586)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE

MÊS JANEIRO

ANO 1982

Comarcas da Capital	A Ç Ö E S			
	C Í V E I S		C R I M I N A I S	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
1ª Vara Cível				
2ª Vara Cível	42	15		
3ª Vara Cível	134	13		
4ª Vara Cível				
5ª Vara Cível				
6ª Vara Cível	52	27		
7ª Vara Cível	80	54		
8ª Vara Cível	79	00		
9ª Vara Cível	75	70		
10ª Vara Cível				
11ª Vara Cível				
1ª Pretoria Cível				
2ª Pretoria Cível				
1ª Vara Penal				
2ª Vara Penal				
3ª Vara Penal				
4ª Vara Penal				
5ª Vara Penal				
6ª Vara Penal				
1ª Pretoria Penal			01	04
2ª Pretoria Penal				
3ª Pretoria Penal				
4ª Pretoria Penal				

MÊS JANEIRO

ANO 1982

Comarcas do Interior	A Ç Ö E S			
	C Í V E I S		C R I M I N A I S	
	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
Abaetetuba	11	14	02	00
Afuá				
Alenquer				
Altamira				
Baião				
Bragança (1ª Vara)	02	00	03	01
Bragança (2ª Vara)				
Breves	15	05	03	01
Cachoeira do Arari	02	02	00	00
Cametá	12	06	04	00
Capanema				
Castanhal				
Chaves				
Concelção do Araguaia				
Curuçá	05	02	02	01
Gurupá				
Igarapé-Açu				
Igarapé-Miri	02	12	01	01
Itaituba	11	0	08	02
Marabá	179	00		
Maracanã				
Marapanim	02	03	01	10
Moju				
Monte Alegre	02	02	03	00

Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1982 - 3

Muaná				
Nova Timboteua	00	03	03	00
Óbidos				
Oriximiná	03	00	06	00
Ourém	04	01	04	01
Paragominas				
Ponta de Pedras				
Santa Izabel do Pará	17	05	13	03
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	33	12	07	03
Santarém (2ª Vara)	42	06	14	03
São Miguel do Guamá				
Soare				
Tomé Açu				
Tucuruí				
Vigia				
Viseu				

MÊS JANEIRO

ANO: 1982

C I V E I S C R I M I N A I S

A Ç Õ E S

Pretorias do Interior	Recebidas	Julgadas	Recebidas	Julgadas
Abaetetuba	04	03	01	01
Acará				
Alenquer				
Almeirim				
Anajás				
Ananindeua				
Augusto Correa	00	00	00	00
Avelro				
Bagre				
Baião				
Barcarena	01	00	00	00
Benevides	00	00	01	00
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Chaves				
Colares				
Curralinho	00	00	03	00
Curuçá				
Faro				
Igarapé Açu				
Igarapé Miri	00	01	01	00
Inhangapi				
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajuru	02	00	00	00
Magalhães Barata				
Melgaço			04	00
Mocajuba	00	01	00	01
Moju				
Nova Timboteua	00	00	00	00
Oelhas do Pará				
Peixe-Boi				
Ponta de Pedras				
Portel	00	00	03	00
Porto de Moz	00	00	07	01
Prainha	00	00	01	00
Primavera	00	00	03	00
Salinópolis	03	01	03	04
Salvaterra				
Santana do Araguaia				
Santa Cruz do Arari	02	00	31	00
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo				

Santo Antônio do Tauá
 São Caetano de Odévilas
 São Domingos do Capim
 São Félix do Xingu
 São Francisco do Pará
 São João do Araguaia
 São Sebastião da Boa Vista
 Senador José Porfírio
 Tomé Açu
 Viseu

00	00	00	00
00	00	03	00

(G. Reg. nº 587)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1982 - QUARTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Maria de Fátima Bordalo da Silva, por seu advogado Dr. José Ribamar L. Azevedo, apresentando esboço de partilha no inventário dos bens ficados por falecimento de Mário Paes Bordalo.

OBS.: Entregue em Cartório sem despacho.

2ª VARA

Petição de: Alcyr Raymundo de Paiva, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza, expondo e requerendo alvará nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Laura Melres de Figueiredo.

DESP.: N. A. Cls.

3ª VARA

Proc. nº 86/82 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Cleuza Maria Lima Sandoval.

Adv.: Paulo R. X. de Sá.

Réu: Igino Martins Paoletti.

DESP.: Designo o dia 16/03/82, às 11 horas, para o recebimento da importância consignada, cientes as partes.

Proc. nº 94/82 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Maria de Nazaré Mesquita Viana.

DESP.: Cite-se na forma da lei.

4ª VARA

Petição de: Diogo Martins Peres, perito nomeado nos autos de ação Demarcatória movida por Roselina da Silva e s/marido contra Manoel Antonio dos Anjos Filho e outros, apresentando o seu laudo pericial.

DESP.: Junte-se aos autos.

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dr. Walter Nery, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Cleber Novais Bastos.

DESP.: N. A. Cls.

5ª VARA

Petição de: Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na ação de consignação de pagamento que move contra Sôc. Civil "Lar de Maria".

DESP.: N. A. Cls. com as cautelas legais.

6ª VARA

Petição de: Benedito Teles da Silva, por seu advogado Dr. Deusdedit F. Brasil, apresentando apelação a Instância Superior na ação de despejo que lhe move Lisio dos Santos Capela.

DESP.: N. A. Cls.

Petição de: Nilza de Souza Taveira, por sua advogada Dra. Ana Maria Cunha de Meilo, requerendo o prosseguimento da ação, como representante do espólio de Bernardino Pinto Taveira movida contra Endomac Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda.

DESP.: N. A. Cls.

Proc. nº 112/81 — Ordinária.

Aut.: Cia. de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas.

Adv.: Antonio R. B. de Carvalho.

Ré: Cia. de Seguros Aliança da Bahia.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

DESP.: Prossiga-se o feito para dar vista a autora para contraminutar.

Proc. nº 93/82 — Ex. Hipotecária.

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Ex.: Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/mulher.

DESP.: Cite-se.

7ª VARA

Petição de: Antônio Robson Alves dos Santos, e outros, por seu advogado Dr. Adamor Tenório Pereira, em cumprimento ao despacho exarado às fls. 70 dos autos de ação ordinária que lhe move, Cesar Charone Filho, expondo e requerendo o prosseguimento do feito e seja a final julgada improcedente.

OBS.: Entregue em Cartório sem despacho.

Petição de: Mesbla S/A., por seu advogado Dr. Claudionor Vieira, requerendo desistência da ação de execução movida contra Emílio Hage Saade.

OBS.: Entregue em Cartório sem despacho.

Petição de: José Carvalho de Lima Filho, por seu advogado Dr. José Maria Paes Lourinho, reiterando pedido de busca e apreensão de menor na ação que move contra Esperança Pinheiro de Carvalho.

DESP.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 42/82 — Separação Judicial.

Reqs.: Osmar Moraes dos Santos e Maria da Luz Pessoa dos Santos.

Adva.: Maria da B. M. Cunha.

SENT.: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ratificado às fls. 07, e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Osmar Moraes dos Santos e Maria da Luz Pessoa dos Santos, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

Petição de: Carlos de Sá Pereira, por seu advogado Dr. Paulo Roberto A. Antunes, requerendo substituição de uma testemunha arrolada na ação de indenização movida contra Empresa de Transportes Esperança Ltda.

DESP.: N. A. Cls.

9ª VARA

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Ana Lúcia Flexa de Souza.

DESP.: N. A. À conta.

Petição de: Belauto Administradora Ltda., por seu advogado Dr. Roberto K. de Araújo, requerendo desistência da Ação de Busca e Apreensão movida contra Transur Transportes Ltda.

DESP.: N. A. À conta.

11ª VARA

Proc. nº 688/81 — Despejo.

Aut.: Caetana Mendes Ferreira.

Adva.: Maria Batalha M. Cunha.

Réu: Orlando Jorge de Souza Oliveira.

Adv.: Adalberto Guimarães Neto.

SENT.: ... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação e em consequência condeno o suplicado Orlando Jorge de Souza Oliveira, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 120 dias (art. 53 §§ 4º e 5º da Lei 6.649), sob pena de despejo, Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa, P.I.R.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 02 DE MARÇO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Manoel Joaquim de Almeida - 11: 2º; Execução - Soferro Ind. Com. Ltda. - Manoel Joaquim de Almeida e Const. Gerais Ltda. - 7: 7º; Execução - Álvaro Augusto Rodrigues - Adilberto Rodrigues da Silva - 8: 8º; Execução - Banco Auxiliar S/A. - Cia. Ind. do Brasil, Marcos Athias Exp. Imp. S/A. Moller S/A. Com. Representação - 9: 9º; Execução - Fininvest S/A. - João Elias da Silva Nascimento - 2: 4º; Execução - Fininvest S/A. - Eduardo Jorge Neves Pereira - 3: 3º; Execução - Ana Nely Henderson de Oliveira - Seok Seop. Lee - 10: 1º; Execução - Fininvest S/A. - Paulo Brito de Lima - 7: 9º; Execução - Fininvest S/A. - Silas dos Santos Nascimento - 10: 3º; Execução - Fininvest S/A. - Ana Maria Silva de Moraes - 8: 1º; Execução - Fininvest S/A. - Maria Rosely da Silva - 6: 6º; Execução - Fininvest S/A. - Edimar Santos Amaral - 5: 3º; Execução - Fininvest S/A. - José Ribamar Soares Mendes - 9: 2º; Execução - Fininvest S/A. - Jorge Antônio de Araújo - 11: 4º; Execução - Fininvest S/A. - Fernando G. do Vale - 1: 3º; Execução - J. P. Gonçalves Didáticos - Alamar Regis Carvalho - 1: 2º; Execução - Fininvest S/A. - Mário Sérgio Lopes Penna - 4: 6º; Execução - Fininvest S/A. - Raimundo Silva Moura - 5: 5º; Execução - Fininvest S/A. - José de Calazanos Sampaio e Silva - 11: 1º; Execução - Fininvest S/A. - Alberto Braz do Couto - 5: 7º; Execução - Fininvest S/A. - Garibaldi Angelo Porize Pereira - 4: 4º; Execução - Ind. Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A. - Ibifam - Clínica Santa Cecília Ltda. - 1: 5º; Execução - Nunes Cunha Ferragens S/A. - Eccal Ltda. - 6: 8º; Execução - Socilar S/A. - Aurino Menezes dos Santos - 11: 8º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Américo L. Vasconcelos - 4: 8º; Execução - Socilar S/A. - Cléia Lopes Brasil - 10: 7º; Execução - Socilar S/A. - Célio Nazareth Guimarães França - 2: 6º; Execução - Socilar S/A. - Arly Pinheiro de Miranda Jr. - 1: 5º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Alberto de Assis Souto - 5: 2º; Execução - Socilar S/A. - Cezar Pedro dos Santos - 6: 5º; Execução - Socilar S/A. - Cirilo Ramos e s/m - 1: 7º; Execução - Socilar S/A. - Cezar Conde dos Reis Carvalho - 11: 6º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Augusto Alves Correia - 4: 3º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Alberto Vinhas da Silva - 10: 5º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Eduardo da Rocha Suzarte - 5: 4º; Execução - Socilar S/A. - Carlos David Araújo Bichara - 5: 9º; Execução - Socilar S/A. - Cleide Monteiro Mourão e s/m - 3: 9º; Execução - Socilar S/A. - Cleo Pereira de Oliveira - 8: 5º; Execução - Socilar S/A. - Cristovão Thaumaturgo Lobo Filho - 7: 4º; Execução - Socilar S/A. - Carmen Monteiro Gonçalves e Jorge Chermont dos Reis - 7: 2º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Alberto Gonzaga de Souza - 8: 3º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Alberto Feliz de Lima - 9: 6º; Execução - Socilar S/A. - Célia Virgínia Cabral Nunes - 9: 8º; Execução - Socilar S/A. - Catarino Ribeiro de Lima - 7: 6º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Augusto Romeiro A. Costa - 10: 9º; Execução - Socilar S/A. - Carlos Alberto A. Rodrigues Lima - 3: 7º; Execução - Socilar S/A. - Célio Bezerra Leite - 6: 3º; Execução - Socilar S/A. - Benedito Augusto da Silva - 9: 4º; Execução - Socilar S/A. - Celestino Estima Tavares Pinheiro - 4: 1º; Execução - Socilar S/A. - Benedito Rui Gomes do Rosário - 6: 1º; Execução - Socilar S/A. - Apolinária Barros do Nascimento - 1: 9º; Execução - Socilar S/A. - Benjamin Abrahan Ohana - 2: 8º; Execução - Socilar S/A. - Artur Soares dos Santos - 2: 1º; Execução - Socilar S/A. - Argemiro Vicente P. Leite - 3: 2º; Execução - Socilar S/A. - Antonio Sérgio Bellard Pereira - 8: 7º.

Belém, 02 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 02 DE MARÇO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

C/Precatória - Juízo do E. do Amazonas (Pedro Antônio Ratificação de P/Marítimo D. de Jesus) - 6: 8º; C/Precatória - Juízo da C. Uberlândia M. Gerais (Comp. Itaú) - Gheri Silva Ferreira - 7: 9º; C/Precatória - Juízo do E. Maranhão (Ind. de Sacos de Papel S/A.) - Ameq Amazônia Eq. Florestal Ltda. - 9: 2º; C/Precatória - Juízo do E. Maranhão (Ind. de Sacos de Papel S/A.) - Ameq Amazônia Eq. Florestal Ltda. - 8: 1º; S/Protesto - Ciapesc Comp. Amazônica de Pesca - Ind. Colméia S/A. - 4: Somp.; Sumaríssimo - Charles dos Santos Pereira - Onessimo Rodrigues de Castro - 3: 9º; Sumaríssimo - Manoel Tocantins Lobato - Ind.

Brasilit da Amazônia S/A. PD. - 11: 7º; Sumaríssimo - Fundação Ruben Berta - Gomo Arquitetura Ltda. PD. - 5: 3º; Despejo - Flávio Simões Rollo - Maria da Conceição Condurú Rodrigues - 5: 5º; Despejo - Waldemir da Silva Borges - Sebastião Leones de Brito - 6: 6º; S/Judicial - Eugênio Jorge G. da Silva - Ione Maria Queiroz Guerreiro Silva - 7: 4º; Alimentos - Marlene Neves Cerveira - Claudino Castro Cerveira AJ. - 9: 3º; Alimentos - Maria de Lourdes S. Carvalho - Edson Rodrigues de Carvalho - 8: 2º; I/Paternidade - Marcela Pinto de Araújo - Herdeiros de Miguel Arcanjo O. Vale AJ. - 7: 1º; Homologação - Raimundo Valentin de Freitas - Iranilda Cunha de Freitas AJ. - 9: 3º; Homologação - Roberto Veiga da Silva - Maria do Socorro da Silva Moura AJ. - 8: 2º; Homologação - Rubens Maehado Martins - Maria Edna da Silva Martins AJ. - 7: 1º; Divórcio - Hely Lopes de Miranda - Heloisa de Fátima B. de Miranda - 8: 4º; S/Corpos - Irinéia da Silva Santos - Walter Silva Santos - 9: 2º.

Belém, 02 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
Distribuidora do Juízo.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 03 DE MARÇO DO ANO DE 1982.

Ação de Investigação de Paternidade cumulada com petição de herança. Autora: Priscila Cordovil Bezerra e Aline resp., por Emiliania Cordovil Bezerra. (Adv.) Joaquim Lopes de Vasconcelos. Ré: Ivone de Alencar Alves. (Adv.) Neomizio Lobo Nobre e Ezilda das Chagas Pastana. Despacho: Diga a autora. Em, 01.03.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão.

CARTÓRIO SARMENTO Resenha do dia 03/03/82.

Juízo de Direito da 5ª Vara
Ação de Impugnação.
Impugnante: Socôco - Agroindústrias da Amazônia Ltda.
Adv.: Daniel Quintela Brandão.
Impugnada: Companhia Agro-Pecuária Rio Acará.
Adv.: Paulo R. de Souza Meira.
Despacho: Diga a parte contrária sobre a impugnação de

fls.

Juízo da 8ª Vara.
Carta Precatória.
Deprecante: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém, Estado do Pará.
Despacho: Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual.
Ação de Busca e Apreensão.
Autor: Fôrd Financiador S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos.
Adv.: Vanilson Hesketh.
Réu: Geraldo Magno Pires.
Adv.: Benedito J. da Silva Santana.
Despacho: O despacho anterior não foi cumprido, cumpra-se por conseguinte.

Juízo da 9ª Vara
Ação de Despejo.
Requerente: Zesonita Negidjo Gonçalves.
Adv.: Miguel Benedito F. Dias.
Requerido: Lourival Ladeira Tobias.
Adv.: Eduardo Henrique Bastos.
Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 16 e autue-se, em apenso como impugnação ao valor da causa.
Ação de Execução
Credor: Indústrias Luchsinger Madorin S/A.
Adv.: Pedro Crispino.
Devedor: Ameq Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.
Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 19, devolvendo ao exequente o direito da escolha.

RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1982.

Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Cível e Comércio

CARTÓRIO PEPES

8ª VARA

Processo nº - Auto Cíveis de Embargos de Terceiro
 Embargante: Agronorte Ltda. - (Adv. Orlando Melo e Silva).
 Embargada: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Herbert T. Pereira de Matos).

Despacho: "Contados e preparados conclusos".

8ª VARA

Processo nº - Autos Cíveis de Embargos de Terceiro -
 Senhor e Possuidor.
 Embargante: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.
 (Adv. José Maria do Nascimento).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos).

Despacho: "À conta".

9ª VARA

Processo nº 443-04-81 - Ação Executiva Hipotecária.
 Exequente: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em
 Liquidação Extra-Judicial (Adv. João José Maroja).

Executado: Misael Pinto de Araújo.

Despacho: "À conta".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1982.

Juízo da 3ª Vara - R. de Danos
 Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa.

Requerido: Benvinda Monteiro Araújo - Adv. Artemis L. da Silva.

Republicação de Despacho: R. H. Cumprido o ordenado no venerando acórdão nº 7261, de 30.06.81, com os esclarecimentos do perito deste Juízo, feito às fls. 160 e 161 dos autos, e não havendo qualquer modificação na sentença prolatada por este Juízo às fls. 124 a 128 dos autos, subam os presentes autos de processo, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Carlos Guilherme Lavor Moreira, na Ação de Execução que move contra Gilson Tavares, requerendo o prosseguimento da ação - Adv. Ademar Kato.

OBS.: Recebido em cartório em 03.03.82.

Juízo da 6ª Vara - R. de Danos.

Requerente: Cetenco Engenharia S/A. - Adv. Paulo Klautau
 Requerido: Amazônia Equipamentos Florestais - Adv. Armando Sawada.

Despacho: Expeça-se mandado.

Juízo da 7ª Vara - Inventário.

Requerente: Benedito Elias de Souza - Adv. Alirio Daguer.

Requerido: Miguel Elias de Souza.

Despacho: Falem os interessados.

Juízo da 8ª Vara - Separação.

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Felix Oliveira.

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo.

Despacho: Cite-se.

Produção A. Provas.

Requerente: Cia. Sol de Seguros - Adv. Eliana Socorro Santos.

Requerido: Estacon S/A. - Adv. Laércio Franco.

Despacho: À conta.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Antônio José Bellard Pereira, nos autos da Ação de Separação de Corpos que lhe move Mariléa Rodrigues Pereira, falando no processo, dizendo que depositou - Adv. Fernando Wanzeler.

OBS.: Recebida em Cartório em 03.03.82.

Requerimento de Honorato Pinheiro Macedo, nos autos da Ação de cobrança que lhe move José Rodrigues, requerendo seja a ação julgada improcedente - Adv. Humberto Nunes.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 10ª Vara.

Requerimento de Célia Josefa Leite Serruya, na Ação Sumaríssima que move contra EMATER, requerendo seja marcada nova data para a audiência. Adv. Pedro Lima.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 3/MARÇO/1982

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara.

Proc. nº 5692 - Execução

Exequente: Racional Equipamentos Comércio Rep. - Adv.

Dr. Humberto Vasconcelos.

Executado: Soterra Ltda. - Adv. Dr. Neomizio Lobo Nobre.

Desp.: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. À conta. Contados. Intime para regulamentar em 24 horas sob pena de ser apreendido novamente o bem penhorado. l.

Proc. nº - Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - Adv. Dr. Cláudio Ferreira de Souza.

Executado: Edilson Vieira Pedrinho - Adv. Dra. Izabel Ozório.

Desp. - Final - No que diz respeito a correção monetária, ela incidirá em todos os processos em tramitação a partir da publicação da lei, mas se faz necessário que na inicial, o requerente a tenha pedido, mas mesmo que seja de ofício, o despachado da Juiza que determinou o cálculo é de 29 de outubro e o pagamento foi dia 5 de novembro, quando ainda não estava regulamentada a correção monetária assim sendo não tem por que se falar dela. Quanto aos juros de mora, este são contados a partir da data da citação (Súmula 121) assim sendo deverá ser corrigido apenas o principal que é oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 88.451,00) conforme inicial, e desta importância deverá ser calculado os juros de mora, honorários, etc.

Proc. nº 4607 - Desapropriação.

Desapropriante: Governo do Estado do Pará através do ITERPA - Adv. Dr. José Tomaz Maroja.

Desapropriado: Roberto Cerbino - Adv. Dr. Iranelio Couto da Rocha.

Desp. - final da sent. - ... Assim sendo julgo procedente o pedido e homologado o mesmo para que produza os seus efeitos legais. Assim sendo, pagas as devidas custas, expeça-se o Alvará pedido para levantamento da importância assim como a devida Carta de Adjudicação.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues - 7ª Vara.

Proc. nº 5017 - Divórcio.

Requerente: Joaquim Nicolau Viana da Costa - Adv. Dra. Violante Maria Pamplona Moreira.

Requerida: Maria Luiza Pereira de Oliveira Viana da Costa - Adv. Dr. Cláudio Moraes Rego.

Desp.: Por motivo superveniente afirmo suspeição no presente feito. A nova distribuição.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Resp. p/8ª Vara - Proc. Nº 6229 - Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Souza.

Deprecado: Juízo de Direito do 5º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Desp.: A. Cumpra-se.

Resp. p/9ª Vara - Proc. nº 6269 - Separação Judicial

Requerente: Tomázia Clívia Fonseca Figueiredo - Adv. Dra. M. de Nazaré Guimarães.

Requerido: Odvaldo Melo Figueiredo.

Desp.: Determino que a autora Tomázia Clívia Fonseca permaneça com a guarda das filhas menores do casal Luciana e Liana. Cite-se o requerido para a audiência de conciliação a ser realizada no dia 28 de abril às 10:00 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 03.03.82.

EXECUÇÃO SEXTA VARA

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Cláudio F. de Souza).

Requerida: Amazônia Metalúrgica S.A. - Ametal (Adv. Izabel Ozório).

Despacho no expediente da 4ª JCJ: N. A. Informe-se. Em 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A. (Adv. Luiz Loureiro).

Impugnado: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Cláudio F. de Souza).

Sentença (trecho final): "Julgo improcedente a impugnação feita e condeno o impugnante ao pagamento das custas incidentais. Belém, 02.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

EXECUÇÃO

Autora: Editora "O Estado do Pará Ltda." (Ad. Paulo Sérgio Moraes).

Réu: Neo-Administração e Participações Ltda. e Octávio Avertano Barreto da Rocha e sua mulher (Ad. Hildeberto Bittar).

Despacho: Processo tumultuado antes de iniciado. Junte-se aos autos a petição do requerido e prossiga-se o feito, citando a devedora para segurar o juízo do pedido. Se embargado, será analisado o pedido de exceção. Cite-se. Em 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

ARROLAMENTO

Inventariante: Léa Maria Franco Ramos (Adva. Ambrosina Sampaio).

Inventariados: Albertina Carrapatoso Franco e Waldemar Cardoso Carrapatoso.

Despacho: Às partes e à Fazenda para falarem sobre as primeiras declarações. Em 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Cláudio Ferreira de Souza).

Ré: Amazônia Metalúrgica S.A. - Ametal (Ad. Izabel Ozório). Despacho no requerimento conjunto de A. e R.: N. A. Como requer. Em 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará - Iterpa (Ad. José Tomaz Maroja).

Requerido: Daniel Tavares (Ad. Iranélio Rocha).

Sentença (trecho final): Assim sendo julgo procedente o pedido e homologo a diligência para que produza seus efeitos legais, pagas as devidas custas. Expeça-se o devido alvará assim como a Carta de Adjudicação pedida. Belém, 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESAPROPRIAÇÃO

Autor: Governo do Estado do Pará - ITERPA (Ad. José Thomaz Maroja).

Ré: Terezinha Maria José Neves Silva (Ad. Iranélio Rocha).

Sentença (trecho final): Julgo procedente o pedido e homologo para que produza seus efeitos legais. Pagas as custas, expeça-se o Alvará e a Carta de Adjudicação pedidos. Belém, 03.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO SÉTIMA VARA

Autora: Cia. Ind. São Paulo e Rio (Ad. Jamil Sales).

Ré: Ipal - Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda. (Ad. Idália Cunha).

Despacho: Fale o exequente. Em 03.03.82. (a) Clímenie Pontes, Ac. a 7.ª Vara.

DESPEJO OITAVA VARA

Autor: Jefferson Duarte dos Santos (Ad. Maria Olinda Aguiar).

Réu: Daniel Alves Mendes.

Despacho: À conta. Em 03.03.82. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO

Autora: Coop. Reg. Triticola Serrana Ltda. (Ad. Delmiro dos Santos).

Réu: WC Ind. e Químicos e Derivados Ltda.

CONSIGNAÇÃO

Autor: WC Ind. de Químicos e Derivados Ltda. (Ad. Jonil Holanda).

Réu: Coop. Reg. Triticola Serrana Ltda. (Adv. Delmiro dos Santos).

Sentença (trecho final): Julgo procedente a ação de consignação, liquidada a dívida no valor de Cr\$ 772.837,97, referentes aos títulos nºs. Al-0341 e 0342, de emissão da credora Cooperativa Regional Triticola Serrana, todos contidos nos autos de execução apensos, nada devendo a requerente W. C. Indústria de Químicos e Derivados Ltda. a requerida citada, relativamente aos títulos referenciados. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários que arbitro em vinte por cento sobre o valor consignado. P.I.R. Belém, 26.02.82. (a) Clímenie Pontes, Juiz da 8.ª Vara.

EXECUÇÃO DÉCIMA VARA

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Ad. Milton Nobre).

Réus: Moacyr Rodrigues da Silva Filho e Nilda Maria Marques Rodrigues.

Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça em dia e hora que o cartório designar. Belém, 03.03.82. (a) Izabel Leão.

ORDINÁRIA

Requerente: Aurora Gonçalves da Silva (Ad. Ademar Kato).
Requeridos: João Antônio Rodrigues e sua mulher (Ad. Ana Maria Barros).

Despacho: Remarco para o dia 15 de abril às 10:30 horas para serem ouvidas as testemunhas de A. Intimem-se. Em 03.03.82. (a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 03 de março de 1982

AÇÃO: Entrega de coisas certas - 2a. Vara - nº 595/81

Autora: Amazonex Industrial Exportadora S/A (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Despacho: Tendo o litigante Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. em a contestação de fls. 353/358, pedido a produção de "provas periciais", sem que tais provas fossem, devidamente, especificadas para que este Juízo possa, racionalmente, decidir sobre elas, determino que a interessada se manifeste, em específico, sobre referidas provas, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 2a. Vara - nº 193/81

Requerente: Vera Lúcia de Souza Corecha (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Requerido: Raimundo Lima Braga (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga).

Despacho: Sobre o laudo de fls. 41/42, manifestem-se, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes.

AÇÃO: Medida Cautelar de Exame Pericial - 2a. Vara - nº 629/81

Requerentes: Said Xerfan e outros (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro).

Requerida: Magna Engenharia Ltda (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Despacho: Sejam intimados o perito do Juízo e os assistentes técnicos, indicados pelas partes, a prestar, no dia 16 do mês corrente, às 10:00 horas, em Juízo, o compromisso legal. Designo, para o início da diligência, o dia 18 do mês corrente, às 10:00 horas, em o local onde está situado o imóvel, devendo o laudo pericial ser entregue, observadas as disposições dos artigos 430.º e 431 do Código de Processo Civil, em o prazo não excedente a quarenta (40) dias, contados da data do início da diligência.

AÇÃO: Execução - 2a. Vara - nº 034/80

Autor: Moacyr de Nazaré Fayal (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Ré: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Rui Benevides Santana).

Despacho: Sobre a conta (cálculo) de fls. 42, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (5) dias.

AÇÃO: Execução - 2a. Vara - nº 597/81

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Clube do Remo (Adv. Dr. Pedro Lima).

Sentença: Julgo, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino seja levantada a penhora dos bens descritos no auto de fls. 15 e verso, ficando, assim, liberados os terminais telefônicos e as ações a eles relativas. Registre-se e publique-se, dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 2a. Vara - nº 025/82

Requerente: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Requeridos: Renato Bertram Koch Coutinho e s/esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Considerando que os réus Renato Bertram Koch Coutinho e sua mulher, dona Marilda de Nazaré Vita Coutinho, apresentaram a contestação de fls. 23/27, diga a autora sobre o que afirmou e pediu às fls. 22.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 3a. Vara - nº 028/82

Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso).

Réu: Alberto Lopes Maia (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Diga a parte interessada (autor).

AÇÃO: Embargos à Execução - 5a. Vara - nº 064/82

Embargantes: Companhia Industrial do Brasil e Moller S/A, Comércio, Indústria e Representações (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Embargado: Banco Lar Brasileiro (Adv. Dr. Carlos Ferro).

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada para responder no prazo legal.

AÇÃO: Embargos à Execução - 5a. Vara - nº 063/82
Embargantes: Moller S/A. Comércio, Indústria e Representações e outros (Adv. Dra. Vera Calandrin).

Embargado: Banco Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Ferro).

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada para responder, no prazo legal.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 5a. Vara - nº 678/81
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: Lindalva Rodrigues Fonseca (Adv. Dr.)

Sentença: Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme dispõe o art. 7º da Lei 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitarem em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

AÇÃO: Embargos à Execução - 6a. Vara - nº 309/81
Embargante: M. Livramento Comércio Navegação - Liconave (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Valentim Antunes).

Despacho: Ao preparo.

AÇÃO: Carta de Sentença - 6a. Vara - nº 430/80.

Requerente: Herança de Manoel Siqueira (Adv. Dr. Pedro Lima).

Requerida: Noemia Ferreira Jardim - (Adv. Dr.).

Despacho: Ao cartório para fazer remessa dos autos e sustar o mandado de despejo.

AÇÃO: Embargos - 9a. Vara - nº 294/81

Embargante: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Embargado: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Pereira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Diga a parte contrária (embargante).

AÇÃO: Consignação em pagamento - 9a. Vara - nº 072/81

Autor: Antonio Jacob Damasceno (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Réu: David de Almeida Santos (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha).

Despacho: A conta.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 081/82

Requerente: Ladilson Araújo Moura (Adv. Dr. José Lima Filho).

Requerido: Alcindo Gonçalves Filho (Adv. Dr.).

Despacho: Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 16 do mês corrente, às 10:00 horas, a quantia, referida no pedido inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo apresentar a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 662/81

Autor: Luciano Dias Maia (Adv. Dr. Luciano da Silva Maia).

Ré: Ortap - Planejamento e Processamento de Dados Ltda. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Considerando que foi tumultuado o processo, deixando de ser obedecida a devida ordem, determino, antes de prolatar o despacho que se faz necessário, que a ré esclareça, através de pronunciamento hábil, se a manifestação de fls. 21/24, é, na verdade, uma contestação ao pedido de fls. 2/3, ou um pedido de purgação de mora, haja vista que não podem conviver, nesta ação, contestação e pedido de purgação de mora simultâneos ou sequentes.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 03.03.82.

1ª VARA - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: A Phililândia Ltda.

Adv: Rui Souza Filho

Réus: Anísio Pereira Monteiro e Humberto Pereira Monteiro

Adv: Ronaldo Barata

Desp: Convento o julgamento em diligência a fim de que o Dr. Roberto Meira, preste alguns esclarecimentos a este Juízo e para tanto designo o dia 13/04/1982, às 10:00 horas. Em 26.02.1982 (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Unicar - Administração Nacional de Consórcios Ltda.

Adv: Humberto Vasconcelos

Réu: João Batista de Souza Barata

Desp: R. H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém,

03.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

4a. VARA - FALÊNCIA

Aut: Sementes Agroceres S/A.

Adv: Gilda Mercia dos Santos

Ré: Alfa Conorte Ltda.

Desp: Defiro os pedidos retros, ao cálculo notifique-se ao Of. de Justiça para cumprimento do mandado. Belém, 2.03.82. a) Humberto de Castro.

4ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Rubertex, Comércio e Indústria S/A.

Adv: Rosomiro Arrais

Réu: Jaime Ribeiro Carvalho

Adv: Paulo Roberto Carneiro

Desp: Remeta-se ao cartório, onde tramita a ação de consignação em pagamento, para que aguarde decisão posterior deste Juízo. Belém, 02.03.82. a) Humberto de Castro.

4a. VARA - EMBARGOS

Aut: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar

Adv: Haroldo A. Santos.

Réu: Artefatos de Borracha Mucambo Ltda.

Adv: Benedito F. Rodrigues.

Desp: Para decisão dos embargos, necessário se torna que o bem penhorado seja avaliado, já que o fundamento do pedido diz respeito ao excesso de penhora, à avaliação, já que chamo o processo à ordem para determinar esta providência. Belém, 02.03.82. a) Humberto de Castro.

4ª VARA - DESPEJO

Aut: João Batista Brito Serafim

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

Réu: Feliciano dos Santos Siqueira

Adv: José Livio Barbalho.

Desp: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos que devem voltar à nova distribuição, que será compensada oportunamente. Belém, 2.03.82. a) Humberto de Castro.

4ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandeirante S/A.

Adv: Paulo Sá

Réu: José Lopes da Fonseca & Cia.

Adv: Aylton Pinheiro

Desp: Publique-se Edital. Belém, 03.03.82. a) Humberto de Castro.

5a. VARA - EXECUÇÃO

Aut: Gilbarco do Brasil S/A - Equipamentos

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: Serviposto Comércio Representações e Transporte Ltda.

Desp: Converta-se o aresto em penhora, obedecidas as formalidades legais. Após conclusos. Em 26.02.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6a. VARA - DESPEJO

Aut: Herança Huascar Lemos de Souza

Adv: Miguel Zemero

Réu: Pedro José Brito

Adv: Wilson Velasco

Desp: Determino o cumprimento do despacho de fls. 37 v. 03.03.82. a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

(Ext. Reg. nº 1085)

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 1982 - 5a. VARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Oliveira Corrêa, por seu advogado dr. Tsuguo Koyama, expondo e requerendo reconsideração do despacho denegatório da denúncia da lide, na ação de Reparação de Danos que lhe move Willy Werner Winker.
OBS: Entregue a 1º.03.82, em Cartório s/ despacho.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da G. Maroja, requerendo o arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Júlio Cesar Imbiriba de Castro.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Erasmir Mendes da Silva, por sua advogada dra. Eliodéa S. de Oliveira, requerendo a purgação de mora na ação executiva hipotecária que lhe move Vivenda - Ass. de Poupança e Emprestimo.

DESP: À conta.

Proc. nº 20/82 - FALÊNCIA

Req: Casa dos Pneus Ltda.

Adv: Elias Almeida

Req: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.

Adv: Waldemar Vianna

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Proc. nº 35/82 - EXECUÇÃO

Ex: Alves & Murucy Ltda.

Adv: Bernardo M. Moraes

Ex: Adauto Veículos

DESP: Cite-se na forma da lei.

Proc. nº 654/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Cleber Novais Bastos e s/mulher

DESP: Ao cálculo.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 - RENOVATÓRIA

Aut: Luiz Alves da Silva

Adv: Artemis L. da Silva

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria".

Adv: Alcimarina M. S. Fraiha

Renovem-se as diligências para o dia 15/03/82, às 11:30 horas, devendo serem intimados as partes e o perito do juízo e os assistente técnicos.

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Magno Reis, por seu advogado dr. Paulo R. C. Monteiro, requerendo um alvará nos autos de arrolamento dos bens ficados por falecimento de João Candido dos Reis.

DESP: Digam os interessados sobre o pedido.

PETIÇÃO DE: Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, apresentando quesitos suplementares na ação renovatória que move contra Soc. Civil "Lar de Maria".

DESP: Junte-se aos autos.

4ª VARA

Proc. nº 40/82 - DESPEJO

Aut: Maria José de Andrade Figueira

Adv: Benedito de M. Alvarenga

Re: Elza da Costa Monte

Adv: Arthur de V. Carepa.

DESP: A ré poderia depositar em Juízo os alugueis vencidos, e não o fazendo não pode valer os seus argumentos de fls. 15, encaminhe-se os autos ao cálculo, computando-se a correção monetária conforme a Lei nº 6899 de 8.04.81 e regulamentada pelo D.L. nº 86.649 de 25.11.81, fixo a data de 15.03.82: às 10:00 horas para pagamento em Cartório.

Proc. nº 148/81 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Industria Agro Pecuária Copaso Ltda.

Adv: Avelina Hesketh

Emb: Rubertex Comércio e Indústria S/A.

Adv: Rosomiro Arrais

DESP: Chamo o processo à ordem para determinar a citação de Ione Ciriaco de Souza para integrar a lide, designo o dia 20.05.82, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento cientes os interessados.

6a. VARA

Proc. nº 78/80 - DESPEJO

Aut: Jácisa - Jorge Age Comércio e Indústria S/A.

Adv: Armando Pinheiro

Réu: José Ribamar Cabral

Adv: José A. Coelho

DESP: Cumpra-se o Venerando Acórdão, intimando a autora para pagamento das custas processuais.

Proc. nº 459/81 - NÚNCIAÇÃO DE O. NOVA

Nun: Eliezer Pereira de Queiroz e s/ mulher.

Adv: Oswaldo P. Tavares Jr.

Nun: Construtora Almirante Ltda.

Adv: Paulo R. C. P. Carneiro

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 45v.

7ª VARA

Proc. nº 275/76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira

Emb: João Matos Corrêa

Adv: Pedro B. Pinheiro.

DESP: Informe o snr. Escrivão se o apelante foi intimado do preparo.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Beatriz de Nazareth Monteiro Bezerra, por seu advogado dr. Raphael C.L. Filho, requerendo adjudicação dos bens deixados por falecimento de seu marido, Edgar Pereira Bezerra.

DESP: N. A. Cis.

Proc. nº 141/81 - ALIMENTOS

Req: Ricardo dos Santos Carvalho

Adv: Pedro W. da Silva

Req: Geacyr Carvalho

Adv: Alcides Alcantara

DESP: Acolho o parecer do Rep. do M. P. Intime-se.

Proc. nº 411/77 - ORDINÁRIA

Aut: Companhia Paulista de Seguros

Adv: Maria Aparecida V. de Souza

Ré: Rebelo, Ind. Com. Navegação, Ltda.

Adv: Douglas Domingues

DESP: Recebo a apelação nos seus devidos e legais, Intime-se o apelado.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM 04 DE MARÇO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Consignação: Antonio Ferreira Bentevi - Maria Leonil Gomes de Araújo - 4ª 3ª; Consignação: José Edmar Barreto - Doralce da Silva Nogueira - 5ª - 4ª; Alimentos: Maria Ferreira L. da Costa - Bia Monteiro da Costa - AJ. 9ª - 1ª; Alimentos: Maria Glafira dos Reis Lima - João Ferreira de Lima - 8ª - Samp.; Alimentos: Celina Alves do Nascimento - Fernando da Costa Rebelo - 8ª - Samp.; Alimentos: Ines Concelção Costa Santos - Raimundo Nonato Miranda - 7ª - Samp.; S/Judicial: Osmar Coutinho Amaral - Maria das Graças Ferreira Amaral - AJ. - 9ª - 9ª; S/Judicial: Heronaldo João de Souza Blanco - Hovanira dos Santos Blanco - 7ª - 7ª; S/Judicial: Raimundo Telxira de Macedo - Maria Bernadete Figueiredo Macedo - 8ª - 8ª; Execução: Dheca Projetos e Construções Ltda. - Vertice Eng. Ltda. - 7ª - 4ª; Execução: Rubem Conde de Almeida - Vera Lúcia dos Remédios Farias e outros - 6ª - 3ª; Execução: Banco Lar Brasileiro S/A. - José Lopes da Fonseca & Cia. - 5ª - 2ª; Execução: Transportes Pamazzolo Ltda. - Ameq Amazônia Equip. Florestais Ltda. - 2ª - 8ª; Execução: Sul Brasileiro C. F. Inv. S/A. - Ana Diva Alves Feltosa - 4ª - 1ª; Execução: Sul Brasileiro C. F. Inv. S/A. - Jonatas Antunes Oliveira - 3ª - 9ª; Execução: Banco Sul Brasileiro S/A. - Em. Rurais Notrial S/A. - 1ª - 7ª; Execução: Hospital São José de Queluz Ltda. - Pindaré Ind. Com. Ltda. - 11ª - 6ª; Falência: Dwa Eletrotécnica Ltda. - Metro Engenharia Ltda. - 4ª - 5ª; Divórcio: Cláudio de Souza Pinheiro - Maria Rosemira da Costa Pinheiro - AJ. - 7ª - 2ª; Despejo: Carlos Augusto Horácio Freire - Comercial de Roupas Ltda. - 4ª - 6ª; Despejo: José Ferreira Diogo - Júlio Maurício Barbosa da Silva - 3ª - 5ª; Despejo: Benedito Marclano F. Gomes - José Inácio Melo - 2ª - 4ª; Possessória: Maria Miranda Pereira - Raimundo Lira - 6ª - 2ª; Possessória: Dilcinha Gomes da Silva - Joaquim Guimarães Bentes - AJ.; Homologação: Maria de Lourdes de A. Estumano - Antonio Wilson Barbosa Estumano AJ. - 8ª - 2ª; Homologação: Artur Marques - Delorise Costa Santiago - AJ. - 7ª - 1ª; Anulatória: Maria Ângela Martins de Miranda Velloso - Fernando Martins de Miranda - 4ª - Samp.; B/Apreensão: Belauto Administradora Ltda. - Raimundo Cabral Tavares - 8ª - 5ª; S/Protesto: Benedito Mutran & Cia. Ltda. - Mercantil Jaci Paraná Ltda. - 4ª - Samp.; I/Paternidade: Maria Rosalina da S. Furtado - Leorne Cairo de Oliveira Menescal - AJ. - 9ª - 3ª; P/Marítimo: Raymundo Nonato Ferreira dos Santos - Ratificação de P/Marítimo - 8ª - 8ª.

Belém, 04 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
p/Distribuidora do Juízo

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM 03 DE MARÇO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA - OF.

S/Corpos: José Carlos Souza Serra - Maria Luíza de Freitas Serra - 8ª - 3ª; S/Judicial: Edson Siqueira Pantoja - Sandra Jarrat Pantoja - 7ª - 6ª; S/Judicial: Andrew John Koessler - Dulciane de

Souza Koessler - 7ª - 5ª; S/Judicial: José Nazareno Gomes Nascimento - 9ª - 3ª; Despejo: Idyina Santos de Carvalho - Politécnica Ferreira Com. Rep. Ltda. - 10ª - 1ª; Despejo: Antonio da Costa Cebolão - Silvío Neno e Silva - 11ª - 2ª; Despejo: Adolfo Luiz Soares de Rezende - Raimundo Barbosa Lima - 9ª - 9ª; Despejo: Manoel de Nazareth S. Ribeiro - Antonio Peres de Oliveira - 1ª - 3ª; Despejo: José Maria Sousa de Oliveira - Jorge Pereira de Araújo - 8ª - 8ª; Despejo: José Domingues Mala - Benall Noronha Gacema - 7ª - 7ª; Execução: Morbel Ltda. Rep. Máq. Equipamentos - Sebastião Gonçalves Ecard - 8ª - 3ª; Execução: Avelino Rodrigues de Almeida - Reunidas S/A. Com. Exp. Imp. A. Rodoviárias - 9ª - 4ª; Execução: Transportadora Bento Belém Ltda. - Super Mercado Cruzeiro Ltda. - 7ª - 2ª; Execução: Paramaq Equip. de Escritório Ltda. - João Juvandir de Souza Monteiro - 2ª - 6ª; Execução: Paramaq Equip. de Escritório Ltda. - Heronildes Marinho Gomes - 4ª - 8ª; Execução: Cooperativa Regional Frutícola Serra - Metro Engenharia Ltda. - 5ª - 9ª; Execução: Alfredo Rodrigues Cabral - Norcon Eng. Ind. Com. Ltda. - 6ª - 1ª; Execução: Leão das Batatas Com. e Importação - Imp. Exp. Diniz Ltda. - 10ª - 5ª; Anulatória: Miguel Leão de Freitas - Manoel Lopes Rodrigues - PD. - 9ª - 7ª; Alimentos: Marlene de Maria F. Pereira - Genulno Alves Pereira - AJ. - 9ª - 1ª; R/Alimento: Therezinha Lúcia Campos Ferreira - Mário Moraes Chermont - 7ª - Sampaio; Sumaríssimo: Antonio Lobato de Azevedo: Cleiton Sebastião Palmeira da Silva - 4ª - 1ª; B/Apreensão: Tágide Administradora Ltda. - Jandira Pereira - 7ª - 4ª; B/Apreensão: Tágide Administradora Ltda. - Osvaldo Leite de Godoy - 6ª - 3ª; Possessória: Maria da Silva Barreto - Alda dos Santos - 5ª - 1ª; Possessória: Are Arquitetura - Terceiros - 3ª - 8ª; Possessória: Maria da Conceição M. Pereira - Maria Clara Gonçalves Barbosa - 4ª - 9ª; Divórcio: Carlos Alberto Ferreira - Maria de Nazaré Lemos Ferreira - AJ. - 8ª - 2ª; Divórcio: José Daniel Corrêa da Rocha - Ana Maria Trindade da Rocha - 9ª - 6ª; Justificação: Dina Elza Rodrigues Assunção - José Ferreira de Assunção - 10ª - Sampaio; Ordinária: R. Mendonça Com. S/A. Victor Pires Franco Filho - 6ª - 6ª; Ordinária: Evandro Santos de Azevedo Luzinam Rodrigues de Oliveira - 7ª - 1ª; Ordinária: R. Mendonça S/A. - Jeadahias Sather - 4ª - 4ª; Ordinária: R. Mendonça S/A. - Lellan Figueiredo Vieira - 5ª - 5ª; Consignação: Cinema de Arte do Pará Ltda. - E.C.A.D. Esc. Central de Arrecadação - 2ª - 2ª; Execução: Diastal Dist. Aliança Ltda. - Silas Ribeiro de Assis - 3ª - 7ª.

Belém, 03 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
p/Distribuidora do Juízo

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - CARTÓRIO PEPEs

4ª VARA

Processo Nº 496-01-81 - AÇÃO DE VISTORIA:

Autor: Georges Chedid Abdulmassih - (Adv.: Ademar Kato).
Ré: Cydêa Emilce de Souza Leal - (Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso).

Despacho: "Tem razão o patrono do autor em seu pedido de fls. 55, pois os presentes autos, prende-se a uma medida preliminar não cabendo assim o recurso de fls. 52/54, que foram recebidos por este Juízo; assim sendo chamo o processo a ordem para determinar o desentranhamento da Apelação de fls. 52/54, constante dos autos, ficando os autos em Cartório na forma do Artº 851 do C.P.C. à disposição dos interessados: Somente por ocasião do processamento da ação principal poderá ser invocado o que consta do recurso".

5ª VARA

Processo Nº 613-23-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA.

Exequente: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. - (Adv.: Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho e Carmem Lúcia Mendes Cunha).

Executados: José Maria da Glória Dias e Roque Barral da Luz - (Adv.:).

Despacho: "R. hoje. I - Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem penhorado em hasta pública, em dia e hora, designados pelo escrivão, obedecidas as formalidades legais; II - Notifique-se por mandado o devedor".

5ª VARA

Processo Nº 35-01-82 - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.

Autora: Clotilde da Silva Reis - (Adv.: Pedro R. Crispino).

Réus: Otaviano Pimenta e Altamira Campos Pimenta.

Despacho: "R. hoje. Certifique o Sr. Escrivão, se os réus contestaram a ação, após conclusos".

5ª VARA

Processo Nº 41-01-82 - Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Requerente: Maria José de Andrade Figueira - (Adv.: Benedito de M. Alvarenga).

Requerida: Júlia Ferreira da Anunciação - (Adv.: Laurênio Miranda da Rocha).

Despacho: "R. hoje. Digá a ré sobre o alegado e documento de fls... no prazo de cinco dias. Após conclusos".

6ª VARA

Processo Nº 335-01-81 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada - (Adv.: Frederico C. de Souza).

Requeridos: José Geraldo Pinto Fonseca e outros.

Sentença: "Vistos, etc.. As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro o pedido do autor, quanto a vistoria e perícia nos aluguéis e indico perito o Dr. Fernando Carlos da Silva Souza, residente à Travessa Guerra Passos, nº 442 (Canudos), ou no setor da Diretoria do Planejamento do D.E.A., que deverá prestar compromisso na forma da Lei no dia 15 do corrente às 11:00 horas e apresentar os laudos no prazo da Lei, devendo as partes oferecerem os devidos quesitos e apresentarem assistentes, se desejarem, devendo o solicitante depositar antecipadamente a importância correspondente a três (03) salários referências, em Cartório para pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. Designo o dia 25 de março, às 09:00 horas, para a instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 02 de março de 1982. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz da 6ª Vara Cível".

6ª VARA

Processo Nº 589-07-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv.: Laudomício Ferreira).

Executados: Osvaldo dos Santos Braga e Maria da Glória Portugal Braga.

Despacho: "Considero válida a penhora e condeno ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, pedido da inicial, assim como honorários advocatícios que arbitro em 15%. Expeça-se o mandado de desocupação, pedido de acordo com a Lei. À conta".

6ª VARA

Processo Nº 135-03-81 - AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Raimunda Antonia Souza Prazeres - (Adv.: Haroldo H. Santos).

Embargado: Abraão de Souza Maciel - (Adv.: Paulo Roberto Corrêa Monteiro).

Despacho: "Vista ao Embargado para falar sobre o documento ou melhor sobre a informação prestada pelo DETRAN. Intime-se os embargantes para fazerem juntada ao...".

8ª VARA

Processo Nº 280-05-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL.

Requerente: Roberto Gama de Carvalho - (Adv.: Waldemar Vianna).

Requerido: Francisco Augusto Cavalcante de Castro.
Despacho: "Ao escrivão para verificar a desocupação, certificando o que for constatado".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1982

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. - Adv.: Haroldo Silva.

Requerido: Antonio Lauro Marinho Souza.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. - Adv.: Haroldo Silva.

Requerida: Dina Célia Figueira Miralha.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

JUIZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. - Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Carlos Eduardo da Rocha Suzarte.

Despacho: Cite-se.

EMBARGOS

Requerente: Blocon - Ind. de Artefatos - Adv.: Maria das Graças Ribeiro.

Requerido: Azulejos do Pará S/A. - Adv.: Haroldo Guilherme Silze.

Despacho: Chamo o processo à ordem e determino que sejam os autos remetidos ao Contador do Juízo, a fim de que seja computada a correção monetária de acordo com a Lei. Arbitro os honorários advocatícios do procurador do autor em 10% sobre o valor do débito.

JUIZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. - Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Cristóvão Thaumaturgo Lobo Filho.

Despacho: Cite-se.

RENOVATÓRIA

Requerente: Feres Suleiman Kawage - Adv.: Benedito N. M. David.

Requerido: Francisco Barroso do Amaral - Adv.: Eduardo L. Carvalho.

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Maria das Graças P. Tavares - Adv.:

Requerido: Antonio Amorim Cunha Filho.

Despacho: Cumpra-se.

JUIZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Irmãos Salviano P. Ltda. - Adv.: Ildelfonso G. Júnior.

Requerido: Manoel Mendes Ambé - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Acolho a impugnação, devolvo o prazo.

JUIZO DA 10ª VARA - DESPEJO

Requerente: Joaquim da Silva - Adv.: Gervásio Melreles.

Requerido: Olímpio Ribeiro de Andrade Filho.

Despacho: Julgo procedente o pedido, em consequência de decreto o despejo do inquilino, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, honorários na base de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A. - Adv.: Haroldo Silva.

Requerido: Garibaldi Ângelo Ponzí Pereira.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: Miguel Amaro Mussi - Adv.: Leonardo Lobato.

Requerido: Roberto Duarte Mourão - Adv.: Hermenegildo Crispino.

Despacho: Justifique o porque do reajuste, haja visto não existir contrato.

JUIZO DA 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo dos Santos Foro - Adv.: Maria de N. Ferreira.

Requerida: Maria de L. Baiana Ribeiro - Adv.: Raphael C. Lucas Filho.

Despacho: Junte-se prova da demanda ajuizada na 5ª Vara, bem como de sua fase processual.

JUIZO DA 8ª VARA - COBRANÇA

Requerente: José Rodrigues de Melo - Adv.: Maria José C. Ferreira.

Requerido: Honorato Pinheiro Macedo - Adv.: Humberto Nunes.

Despacho: Fale o autor.

DIVÓRCIO

Requerente: Arlindo Peck Dourado - Adv.: Pedro Nery.

Requerida: Elvira Contente Dourado - Adv.: José de Campos Ribeiro.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, incluindo os depoimentos das partes. Designo o dia 28 de maio, às 10:00 horas, para a instrução. Intime-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria de Nazaré Costa Melo - Adv.: Dilermando A. Araújo.

Requerido: Antonio Sabóia de Melo.

Despacho: Julgo por sentença, o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias e oficie-se.

DESPEJO

Requerente: Carlos Alberto C. Ferreira - Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerida: Rosalina Dourado Nascimento - Adv.: Jayme Benites.

Despacho: Junte o instrumento de procuração e fale o autor.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Aylce Miranda, nos autos de Inventário de Antonio de Jesus Oliveira Miranda, requerendo seja expedida carta precatória - Adv.: José Paulo Quelroz.

Obs.: Recebido em Cartório em 04/03/82.

JUIZO DA 10ª VARA - SUMARISSIMA

Requerente: Célia Josefa Leite Serruya - Adv.: Pedro Lima.

Requerido: Emater - Empresa de Ass. Técnica - Adv.: Antonio Nery Júnior.

Despacho: Remarco para o dia 24 de março, às 10:30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 04.03.82

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO - EMBARGOS

Autor: Haroldo Mário Cancian (Adv. Milton Chagas)

Réu: Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Entregue em Cartório recurso de apelação do embargante

SEGUNDA VARA

REINTEGRAÇÃO

Autor: Mário Antonio de Carvalho Machado e outros (Adv. Natanael Leitão)

Requerido: Justiniano Silva

Despacho: Para a audiência em que deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas para justificação, designo o dia 27 do mês de maio do corrente ano às 10:00 horas, procedidas as necessárias diligências para citação do réu como manda o artigo 928 do Código de Processo Civil. Belém, 04.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Tereza da Conceição Pinto

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 04.02.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réus: Josué Bengtson e Marlene Maetri Bengtson

Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 25 do mês corrente, às 10:00 horas vendido em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital pelo prazo de dez dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5741/71. Belém, 04.02.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

TERCEIRA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães 'Pereira (Adv. Casimiro Rodrigues).

Inventariad: Eduardo Carlos de Almeida Pereira

Despacho: Lavre-se o competente termo na forma da lei e após voltem conclusos. Belém, 04.03.83. a) Pedro Paulo Martins

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: João Araújo de Oliveira Santos e sua mulher (Adv. Ademar Kato)

Requerida: Cia. Bandeirantes (Adv. Paulo Sá).

Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Em 03.03.82. a) Humberto de Castro.

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Transterra - Transporte de Terra Ltda (Adv. Walter Arbage)

Ré: Cia de Administração e Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - Codem (Adv. Jacyara Portugal).

Despacho: Diga a Ré sobre os documentos de fls. 91 a 120. Belém, 04.03.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Cia. de Administração e Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - Codem (Adv. Jacyara Portugal).

Impugnado: Transterra - Transporte de Terra Ltda (Adv. Walter Arbage).

Despacho: Ao contador do Juízo. Em 04.03.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

NUNCIACÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Célia Duarte)

Ré: Arnaldo de Tal

Despacho: Intime-se a requerente a observar o que preceitua o art. 36 do CPC. Em 03.03.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Ré: Amazonia Metalúrgica S.A. - Ametal (Adv. Izabel Osório)
Despacho: na habilitação do Banco da Amazônia S.A. (Adv. Laércio Laredo. Conclusos. Em, 03.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: Jaime Cardoso, Florencio de Alencar (Adv. Edgar Contente)

Embargado: Antonio Nascimento Grelo (Adv. Antonio Vas concelos)

Despacho: na apelação do embargante: N. A. Conclusos. Em 04.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerida: Amazonia Metalúrgica S.A. (Ametal) - Adv. Izabel Osório.

Despacho: À conta. Em 04.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Réu: Eutiquio dos Santos Filho

Despacho: Cite-se. Em 04.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

NOTIFICAÇÃO

Autor: Duprofar - Dist. de Produtos Farmaceutico e Armarinhos Ltda (Adv. Wiloana Wariss)

Réu: Ruy Republicano Gonçalves e Silva.

Despacho: Encaminhe-se à nova distribuição. Em, 04.03.82 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Autor: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - Fterpa (Adv. Rosalia Silva).

Ré: Cinta Larga Ltda.

Despacho: À conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da causa. Em, 04.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMBARGOS

Embargante: Vera Lúcia Maia Sampaio Chermont e seu marido (Adv. Ambrosina Sampaio).

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: Recebo no efeito de lei. Vista ao apelado. Em 04.03.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Exprim - Expresso Amazônico Ltda (Adv. João Bosco de Carvalho)

Ré: Metro Engenharia Ltda (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: Defiro o pedido. Faça-se o calculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários estes arbitrados em dez por cento sobre o valor do débito. Em, 04.03.82.

a) Climenie Pontes

DÉCIMA VARA

REINTEGRAÇÃO

Requerente: Ana Júlia Ferreira (Adv. Wilson Velasco)

Requerido: Marcilio Gibson Jacques (Adv. Arnaldo Neves)

Despacho: Em face de ainda não estar certo o domínio, que poderá ser constatado após uma vistoria, deixo para manifestar-me posteriormente. Em provas. Em, 04.03.82. a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Glória Maroja)

Réu: Francisco Nilo Ribeiro e sua mulher.

Sentença: Adjudico em favor da Socilar - Crédito Imobiliário S.A. o imóvel lote de terreno nº 07 da Quadra 75 do Conjunto Maguari, sito na Rodovia Augusto Montenegro, levado a hasta pública no dia 30 de Dezembro passado. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. Em, 04.04.82. a) Izabel Leão. Juiza da 10a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 04 de março de 1982.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 1a. Vara - nº 043/82

Autor: Joaquim da Silva (Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles).

Réu: Luiz Otávio Franco do Vale (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo).

Despacho: Oficie-se ao senhor escrivão da Assistência Judiciária, para informar quanto for dada entrada da ação de consignação em pagamento, e se o foi.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 2a. Vara - nº 714/81

Autor: Banco Bamerindus de Investimentos S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Ré: Distribuição Paraense de carnes Ltda. (Adv. Dr. i.

Sentença: Julgo procedente a ação para consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do trator de esteiras, marca Caterpillar, modelo D4E-PS, série 77W-932, motor 46V-07421; do equipamento Bulldozer, marca Caterpillar, modelo 4A, série 33R-6420, e da Motoniveladora Caterpillar, modelo 120-B, série 64U-6933, motor 47V-11779, objetos do contrato de fls. 10/11v., em mãos da autora. Condeno a ré Distribuidora Paraense de Carnes Ltda., a pagar as custas e despesas processuais e os honorários do advogado da autora que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: Embargos à Execução - 4a. Vara - nº 684/80

Embargante: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Despacho: Considerando que o fundamento dos Embargos versam sobre excesso de penhora nos bens do réu para garantia de execução, considerando que foram oferecidos bens para suporte da mesma e relacionados às fls. 27/28 dos embargos, chamo o processo à ordem para determinar que se proceda a avaliação dos referidos bens, expedindo-se a competente carta precatória para a comarca de Marabá.

AÇÃO: Depósito - 5a. Vara - nº 286/81

Autora: Dinamo - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda (Adv. Dr. Silvio Ferreira Sá).

Réu: Hermes Antonio Melo (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho).

Despacho: Em provas. Intimen-se.

AÇÃO: Cobrança (Sumaríssima) - 6a. Vara - nº 023/82

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Ré: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira).

Sentença: Determino o prosseguimento da audiência no dia 30 de março, às 9:00 horas, quando deverão ser ouvidas as testemunhas já arroladas. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança (Procedimento Sumaríssimo) - 6a. Vara - nº 413/81

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Ré: P.V.C. Bastos - Despachos de navegação (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Ao preparo.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 6a. Vara - nº 283/81

Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle S. Fidalgo (Adv. Dra. Ruth Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e seu marido (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Sentença: As partes são legítimas, o processo está em ordem nada há a sanear. Como perito deste Juízo designo o Dr. Rubem Cunha dos Santos, residente à Rua dos Mundurucus, 4271, que deverá prestar compromisso na forma da lei, devendo as partes apresentarem os quesitos e indicarem assistentes, se quiserem. Designo o dia 23 do corrente, às 11:00 horas para prestar compromisso e 26 do mesmo mês, às 10:00 horas para a realização da perícia, devendo a parte que solicitou depositar a quantia referente a três (3) salários referência para o pagamento do perito, sujeito a complementação. Designo o dia 03 de maio, às 9:00 horas para a instrução e julgamento. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 6a. Vara - 047/82

Autora: Eletel. Eletricidade Telecomunicações Ltda (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Réu: Condomínio do Edifício "Princesa Margareth" (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se os síndicos do Edifício.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 6a. Vara - nº 630/81

Requerente: Hilária Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

Requerido: José da Silva Medeiros (Adv. Dra. Gilda da Silva Lima).

Sentença: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, Determino o recebimento da consigna-

ção dos meses de novembro e dezembro que devem ficar em depósito. Designo o dia 24 de março, às 9:00 horas para a instrução e julgamento. Intime-se, através de mandado as testemunhas arroladas.

AÇÃO: Reparação de Danos - 7a. Vara - nº 016/81.
Autor: Nelci de Souza Santiago (Adv. Dr. José Cândido Magalhães).

Réu: João Batista Rodrigues Santos (Adv. Dr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro).

Despacho: Falem os interessados.

AÇÃO: Reparação de Danos - 8a. Vara - nº 389/81
Autor: Murilo Baptista de Castro Menezes (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Réu: Euclides Monteiro Palheta (Adv. Dr. José de Arimatéa M. da Rocha).

Despacho: Falem os interessados e não havendo impugnação, cite-se.

AÇÃO: Renovatória de locação - 8a. Vara - nº 021/82
Autor: Banco Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).
Ré: Seguradora Industrial e Mercantil S/A (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Sobre o documento de fls. 60/61, fale a parte adversa (ré).

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 04.03.82.**

1ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Indústria de Azulejos da Bahia S/A.

Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Ré: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.

Adv: Santana Pereira.

Desp: R. H. Tendo em vista a certidão de fls. 45 vº dos autos "infine", cumpra-se o requerido às fls. 45 dos autos. Belém, 04.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco América do Sul S/A.

Adv: Maria do Socorro Santiago

Réu: José Maria Gomes Santiago

Adv: Hermenegildo Crispino

Desp: R. H. Ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação, junte-se aos autos. Belém, 04.03.82. a) Humberto de Castro.

6a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Dom Vital - Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Gerson O. Souza.

Réu: Douro Comércio e Representações

Desp: A. Conta. Intime-se para o devido pagamento. 03.03.82, a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Haroldo Silva

Réu: Elias Antonio Mokarzel

Desp: Cite-se. Em 04.04.82. a) Clímenie Bernadette A. Pontes.

7ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha

Adv: Eduardo Lassance Carvalho

Réu: Fabiano Areas Neto

Adv: Pedro Silva.

Desp: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designada pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Em, 03.03.82. a) Clímenie Bernadette A. Pontes, resp. p/7ª vara.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 08.03.82.

(Ext. Reg. nº 1086)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por David Ferreira de Souza, contra Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda., bem esse encontrado na Barão de Igarapé Miri, nº 417 - Guamá, e que é o seguinte:

"U'a máquina de torrar café, marca Tupã, tipo T3, equipada com 4 (quatro) motores elétricos, trifásicos de cinco HP".
Valor da Avaliação: Cr\$ 200.000,00.
(Duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de março de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Raimundo Nonato Gomes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 575)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão

levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Manoel Leandro e outros, contra Belém Pesca S/A., bens esses encontrados na Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, e que são os seguintes:

Três peças para motor marítimo, marca Caterpillar, código 5L 1685 - Nomenclatura-Coletor, novas, avaliada cada peça em Cr\$-... 100.000,00. Avaliação: Cr\$-300.000,00;
Três peças para motor marítimo, marca Caterpillar, código 7S 9902 - Nomenclatura-Protetor, novas, avaliada cada peça em Cr\$-100.000,00. Avaliação: Cr\$-300.000,00;
Quatro peças para motor marítimo, marca Caterpillar, código 2N 4415 - Nomenclatura-Protetor, novas, avaliada cada peça em Cr\$-150.000,00. Avaliação: Cr\$-600.000,00".
Valor total da avaliação: Cr\$-1.200.000,00.
(Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de março de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 574)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dirceu Lobato de Matos, contra Reunidas S/A. - Ind. Com. Exp. de Imple-

mentos Agrícolas e Rodoviários, bens esses encontrados na Rua do Cruzeiro, nº 1045 - A - Icoaraci, e que são os seguintes:

"Uma máquina de escrever, elétrica, marca Olivetti-T, em perfeito funcionamento. Avaliação: Cr\$-25.000,00;

Um aparelho de ar refrigerado, marca Admiral-Springer, com 10.000 BTUs, em perfeito funcionamento. Avaliação: Cr\$-30.000,00".

Total da Avaliação: Cr\$-55.000,00. (Cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de março de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS-101.3, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 573)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macêdo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Dorivaldo da Silva Batista, contra Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, bem esse encontrado na Rodovia Arthur Bernardes - Km 15 - Icoaraci, e que é o seguinte:

"O direito de uso da linha telefônica nº 227-0118 e as ações patrimoniais decorrentes do Contrato efetuado entre a firma executada e a TELEPARÁ".

Valor da avaliação: Cr\$-100.000,00. (Cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 02 de março de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS-101.3, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 572)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Silva & Vieira Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1359/80, para ciência de que deve recolher as custas a seu cargo, na importância de Cr\$-1.485,20 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), conforme os termos do acordo homologado pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém em 22.10.80, nos autos supracitados, em que é exequente Manoel Félix Albuquerque Miranda.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 571)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificada a Associação Desportiva e Recreativa dos Funcionários do Banco do Estado do Pará (ASPEB), com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1406/81, em que é reclamante João Ferreira da Silva, da decisão prolatada por esta Junta, em audiência do dia 05.02.82, às 17:35 horas (6ª feira), cujo inteiro teor é o seguinte: "Face a estes fundamentos, decide a Junta pela sua incompe-

tência para apreciar e julgar a ação possessória intentada e, em consequência, pela mesma razão rationae materiae, improcedente, por falta de amparo legal, a reconvenção ajuizada nos termos dos artigos 105 do C.P.C. e 769 da CLT, para prosseguir na instrução e julgamento do mérito da ação da reclamação, digo, do mérito da reclamação trabalhista proposta, inicialmente, pelo reclamante. Custas, ex-lege, a final. Dê-se ciência e publique-se. Publicada nesta data por motivo de força maior".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 577)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Maria do Socorro Dias Silva, reclamada nos autos do Processo nº 6ª-JCJ-1.311/81, em que é reclamante Flávio Sousa Soares, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 08.02.82, às 17.20h, cujo teor é o seguinte: *Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar a reclamada, Maria do Socorro Dias Silva, a pagar ao reclamante Flávio Sousa Soares, a quantia de Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$-84.875,00) a título de aviso prévio, férias simples, férias proporcionais, gratificação de Natal/80, gratificação de Natal/81 e indenização; além de anotação na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária. Valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedente a parcela de repouso remunerado por falta de amparo legal.* Custas pela demanda da sobre o valor arbitrado em cem mil cruzeiros, importância de Cr\$-3.614,70 e pelo reclamante sobre a verba julgada improcedente, arbitrada em dez mil cruzeiros, quantia de Cr\$-869,11.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, foi passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta. Aos três dias do mês de março de 1982. Engrácia de Araújo Ferreira, datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira - Chefe da Secretaria de Processos em Geral, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 578)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 12/82

Pelo presente Edital, fica notificado Wilson Fonseca Vidinha, residente em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo legal para contra-arrazoar querendo, o Recurso Ordinário interposto pela empresa Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda., autora nos autos do Processo TRT AR 1288/81 - Ação Rescisória em que o mesmo é réu.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos cinco dias do mês de março de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 580)

EDITAL Nº 13/82

Pelo presente Edital, fica notificada Empresa Paraense de Telecomunicações e Eletrônica Ltda. a comparecer na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, 750 no prazo de 48 horas, a fim de efetuar o pagamento das custas referentes ao Processo TRT DC 04/81 em que é demandante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará e demandadas Perfon Telecomunicações Ltda. e outras.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária aos cinco dias do mês de março de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 580)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 05.03.82.

Ac. nº 229/82. Proc. RO 09/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Luiz Carlos Corrêa Pena (Dra. Vânia Alcântara Pessoa). Recorrido: Centro Comunitário do Guamá (Dr. Jacob José da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar provada a relação de emprego, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para que aprecie o mérito como de direito.

EMENTA: Provada a condição de empregado do reclamante, reforma-se decisão para determinar que a MM. Junta aprecie o mérito, como de direito.

Ac. nº 230/82. Proc. RO 18/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Ana Dina Feitosa Menezes (Dr. Miguel Serra). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Otávio Mendonça e outros).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que o número de horas extras trabalhadas pela reclamante seja também apurado em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: O livro de ponto é um documento escrito, cuja finalidade é registrar o início e o término da jornada de trabalho; todavia, referido documento pode ser destruído mediante prova de que o mesmo não estava sendo utilizado corretamente para o fim a que se destina.

Ac. nº 231/82. Proc. RO 33/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Getúlio dos Santos Braga.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: O documento com o qual a recorrente pretende fazer prova do depósito *ad recursum* é inválido processualmente, razão pela qual seu apelo não pode ser conhecido.

Ac. nº 232/82. Proc. RO 47/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Herança de Anílo Martins Cardoso (Dr. Antônio Villar Pantoja). Recorrido: Eládio Dias Lobato (Dr. Odival Quaresma).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar reduzir a parcela de indenização para 14 períodos; a parcela de gratificação natalina de 1979 para 8/12; mandaram excluir da condenação as parcelas relativas às férias de 1976/1977, 1977/1978 e 1978/1979, à gratificação natalina de 1978 e às horas extras, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$-4.014,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 120.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$-3.694,70 pelo reclamante, sobre Cr\$-104.000,00, valor das parcelas indeferidas, de cujo pagamento está isento na forma da lei.

EMENTA: I - Na Justiça do Trabalho, as nulidades não devem ser declaradas senão mediante provocação das partes.

II - O trabalho executado permanentemente, dia a dia, pago mediante produção e tido como essencial a atividade da empresa, não há de ser considerado como autônomo.

Ac. nº 233/82. Proc. RO 28/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: José Maria Veiga de Melo (Dr. Hélio de Souza Moraes). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Otávio Mendonça e outros).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de horas extras; por maioria de votos, fixar em 2.240 o total de horas extras a serem incluídas na condenação e mandaram devolver as contribuições para a Caixa do Banco, indevidamente descontadas do salário do reclamante, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos; ainda por unanimidade, mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 50 das razões recursais, porque injuriosas à Justiça do Trabalho. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Todo desconto no salário do empregado, para ter validade, deve ser por ele expressamente autorizado.

Ac. nº 234/82. Proc. RO 45/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A (Dr. Rui Guilherme V. de Souza Filho). Recorrido: Donato Lima dos Santos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não havendo prova da falta ensejadora da dispensa do empregado, condena-se a empresa nos ônus legais.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

(G. Reg. nº 579)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.926

(Processos nºs 52.280, 52.244, 52.437, 52.260 e 52.211)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho preferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Reunimos para efeito de um só julgamento os processos de nºs 52.280, 52.244, 52.437, 52.260 e 52.211, os quatro primeiros contendo termos de convênios firmados pela SEPLAN com a SEVOP, a P.M. de TUCURUÍ e o ITERPA, e o último contendo contrato de locação firmado pelo ITERPA com André Fernandes M. Nogueira.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao cadastro dos atos objetos dos processos acima expostos, excetuados aqueles de nºs 52.437 e 52.260, que mandou fossem juntados aos respectivos processos de prestação de contas.

Opinamos pelo cadastro dos atos contidos nos processos de nºs 52.280, 52.244, 52.211 e 52.260 por terem todos, entrado no Tribunal no exercício de 1981, e pela juntada do processo de

nº 52.437 ao da respectiva prestação de contas, por ter sido protocolado no Tribunal, o expediente nele contido, em janeiro do corrente exercício".

RESOLVE, Unanimemente:

I - Deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 52.280 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para atender às despesas com o projeto Recuperação do prédio onde funciona o abrigo D. Macedo Costa - nesta cidade;

Processo nº 52.244 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para atender às despesas com o projeto de reforma da Delegacia de Polícia do Município de Salvaterra e construção do Comissariado de Vila Genipapo, em Santa Cruz do Arari;

Processo nº 52.260 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Terras do Pará, para atender às despesas com o projeto Regularização Fundiária;

Processo nº 52.211 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Sr. André Fernandes Martins Nogueira, para a locação do imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, Edifício Vasco da Gama, apto. 1.301 - nesta cidade.

II - Mandar anexar o processo nº 52.437, que trata do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, destinado a atender às despesas com o projeto Implantação do Plano Estrutural do referido Município, ao da respectiva prestação de contas, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 544)

RESOLUÇÃO Nº 9.927

(Processos nºs 52.367, 52.371, 52.379, 52.389, 52.466 e 52.467)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

"O Dr. Secretário de Estado da SEPLAN, remete para cadastro neste Tribunal os seguintes convênios: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, SEVOP, PM de Monte Alegre, SEVOP com a intervenção da SESP; Secretaria Municipal de Obras com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Belém e com a PM de São Domingos do Capim. Os convênios em referência encontram-se anexados aos autos, tendo sido publicados no D.O., do Estado.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, manifestam-se às fls. dos autos.

O Ministério Público, através seus representantes, é pela anexação dos processos às prestações de contas respectivas.

Encontrando-se os convênios, restritos ao exercício financeiro de 1981, somos pela anexação destes, às prestações de contas respectivas".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, os seguintes processos:

Processo nº 52.367 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia;

Processo nº 52.371 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Processo nº 52.379 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

Processo nº 52.389 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a intervenção da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 52.466 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém; e

Processo nº 52.467 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 544)

RESOLUÇÃO Nº 9.928

(Processo nº 51.589)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de fevereiro de 1982.

Considerando a seguinte solicitação do Exmo. Sr. Dr. Subprocurador Hildeberto Bitar:

"Exma. Sra. Dra. Presidenta da Corte de Contas do Estado do Pará.

Nos termos do art. 123, inciso I, do Regimento Interno dessa Corte, considerando os elementos constantes de nossa manifestação às fls. 46 e o r. despacho de V. Exa. às fls. 46 v; requeremos reabertura da instrução deste processo, a fim de que seja efetivada a diligência solicitada por esta Procuradoria às fls. 46.

N. Termos, encaminhamos os autos ao Douto Plenário para os fins pertinentes.

P. Deferimento.

Belém, 02 de fevereiro de 1982".

Considerando a exposição da Exma. Sra. Presidenta constante da Ata nº 2564, desta data;

RESOLVE:

Reabrir a instrução do processo nº 51.589, referente à Tomada de Contas na Associação Cristã Feminina, relativa a recursos recebidos do Estado através de Convênio com a SEPLAN, para aquisição de um imóvel para a Sede própria da referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 544)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 1ª Reunião Solene de Instalação, 1ª Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 1º de março de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saraty.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se

à instalação da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Francisco César Nunes da Silva, representante do Governador do Estado; Dr. Manoel Caccia Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. Carlos Reis, representante do Prefeito Municipal de Belém; Dra. Eva Andersen Pinheiro, Presidenta do Tribunal de Contas do Estado; Dr. Aleksel Turenko Júnior, representante do Secretário de Estado de Planejamento. Composta a Mesa, a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoou o "Hino do Pará". Em seguida o 1º Secretário, Deputado Nicolau Saraty, procedeu a leitura da Mensagem Governamental, enviada a esta Casa. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Zeno Veloso, que ocupou a Tribuna na condição de Líder do Partido Democrático Social. Com a palavra, o orador teceu críticas à Mensagem do Governo do Estado, enviada a esta Casa, dizendo do apelo que o Governo Fede-

ral tem dado para o desenvolvimento dos Programas Sociais e Econômicos; no Estado do Pará. Concluiu o orador, mostrando a improcedência das afirmações contidas na Mensagem Governamental. Como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, fazendo uma análise da atual situação Política, Administrativa e Econômica de nosso Estado e do Brasil. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu a todos que vieram prestigiar a presente Sessão, convocando os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas e cinco minutos, com a Banda de Música da Polícia Militar, entoando o "Hino Nacional". Compareceram à presente Sessão, os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Nicolau Saraty, Alvaro Freitas, Américo Brasil, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Pêres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", Plenário "Newton Miranda", em 01 de março de 1982. Lida em 02 de março de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 583)

Ata da 1ª Reunião Ordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 02 de março de 1982.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mário Chermont e Vicente Queiroz.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil, que saudou os Deputados desta Casa na abertura de mais uma Sessão Legislativa, falando sobre o ano eleitoral, conclamando a todos para o fortalecimento do Poder Legislativo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, fazendo reparos a uma notícia envolvendo seu nome, publicada na coluna "Círculo Fechado", do jornal "A Província do Pará", do dia dois de março do corrente ano. O Deputado Mário Chermont, assumiu a Presidência. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando requerimento, solicitando ao Governador do Estado, que através dos meios legais competentes, conceda ao Funcionalismo Público Estadual, os favores do Décimo Terceiro Salário, a partir deste ano. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Governador do Estado, informações sobre a situação do empréstimo feito ao Brazilian American Mercant Bank, financiamento esse no valor de Quinze Milhões de Dólares. Concluiu o orador fazendo uma saudação aos Senhores Deputados na abertura de mais uma Sessão Legislativa. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimento para que esta Casa, envie votos de congratulações ao povo de Vila Rondon, pela maneira decisiva com que compareceu às urnas no dia de seu plebiscito para elevar à categoria de município de Rondon do Pará. Concluiu o orador solicitando que seja inserido nos Anais da Casa, seu protesto pela maneira como foi escolhido o novo Secretário do Projeto Carajás, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso, que debateu a matéria com o orador. Por cessão de direito do Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, solicitando que se consigne em Ata um protesto contra o aumento exagerado do Imposto Predial, referente ao corrente exercício e que se faça um apelo ao Governador do Estado, pedindo para determinar ao Prefeito de Belém que suste essa

medida até que sejam expedidas novas guias de pagamento nos moldes do ano anterior, aplicados os aumentos normais das ORTNs, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia, que debateu a matéria com o orador. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 128ª Sessão Ordinária, 14ª Reunião Solene e 1ª Reunião Solene de Instalação. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º do corrente mês. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Coronel Mário David Andreazza, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado. Através de apartes, debateram o assunto com o orador os Deputados: Zeno Veloso, Américo Brasil, Ademir Andrade, Milton Pêres e Alvaro Freitas. Foram deferidas pela Mesa, os seguintes requerimentos: Do Deputado Antonio Teixeira, de votos de solidariedade e pesar pelo falecimento do Dr. José Thomaz Maroja, do Sr. Armando da Costa Simões e da Sra. Olívia Mesquita da Silva; de votos de aplausos e regozijo à Igreja Assembleia de Deus, em Igarapé-Açu, pela realização da sua 1ª Confraternização da Mocidade; de Congratulações e aplausos à Igreja Adventista da Promessa, pela passagem de seu jubileu de ouro a nove de janeiro do corrente ano; do Deputado Nicias Ribeiro, que esta Casa se congratule com a Escola de Samba da "Mocidade Olariense" em Icoaraci, pela conquista do Bi-Campeonato no último Concurso Carnavalesco promovido pela Prefeitura de Belém; com o Bloco Carnavalesco "Cacareco", pela conquista do Bi-Campeonato; com o Rancho "Não Posso Me Amofinã", pela conquista do Tetra-Campeonato; com a Associação Carnavalesca "A Grande Família", pela conquista do Campeonato em sua categoria; com a Mocidade Independente de Padre Theodoro pela brilhante conquista do Vice-Campeonato; com o Bloco Carnavalesco "Canal 19", em Icoaraci, pela conquista do Campeonato no último concurso carnavalesco promovido pela Sub-Prefeitura de Icoaraci, na Vila Sorriso e que seja encaminhado Ofício de Congratulações ao Prefeito Municipal de Belém pelo brilhantismo do concurso ocorrido na Doca de Souza Franco, no último dia 20 de fevereiro, quando foram escolhidos os melhores do carnaval de nossa capital; do Deputado Mariuadir Santos, de votos de congratulações ao povo de Vila Rondon, pela maneira decisiva com que compareceu às urnas no dia de seu plebiscito para dizer "Sim" à criação do Município de Rondon do Pará. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, solicitando em regime de urgência, seja manifestada perante o Senhor Presidente, da República, o repúdio do Poder Legislativo Estadual pelo procedimento adotado pelo Ministério do Interior, traduzido pela distribuição de recursos do Programa de Assistência aos Municípios, em todo o Território Nacional, às prefeituras interioranas mais pobres do País, sobretudo nas regiões nordeste e norte. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em discussão o 2º Turno do Projeto de Lei nº 41/81, do Deputado Ronaldo Passarinho. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna fazendo uma análise do Projeto, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Ronaldo Campos e Ademir Andrade, que debateram a matéria com o orador. Assumiu a Presidência o Deputado Vicente Queiroz. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para manifestar sua posição em torno do Projeto ora em discussão. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Zeno Veloso, Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia. O Projeto continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Nicolau Saraty, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Azil Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Pêres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 02 de março de 1982. Lida em 23 de março de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 583)

Ata da 2ª Reunião Ordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 03 de março de 1982.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que apresentou requerimentos, de congratulações à Contabilista Anete Costa Ferreira e agradecimentos pela instalação de Rede Telefônica Urbana em Vila Rondon. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, fazendo um pronunciamento com referência a atuação que terá esta Casa na presente Sessão Legislativa. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento de congratulações pela passagem do 153º aniversário de Fundação do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceito, a ser comemorado no Rio de Janeiro. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, voltando a falar do estado de abandono em que se encontra a nossa Capital, apresentando requerimentos solicitando providências urgentes por parte da Prefeitura Municipal. Através de aparte o Deputado Antonio Teixeira, mostrou as dificuldades financeiras por que passa a Prefeitura Municipal. Através de aparte o Deputado Paulo Ramalho, endossou o pronunciamento do orador. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, mostrando os benefícios que o Programa de Assistência aos Municípios - PAM -, criado pelo Governo Federal, irá trazer para o desenvolvimento de nosso Estado. Através de apertes debateram o assunto com o orador os Deputados: Ademir Andrade, Nícolas Ribeiro, Paulo Ramalho e Fernando Bahia. O Deputado Célio Sampaio, reassumiu a Presidência, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 1ª Reunião Ordinária. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, fa-

zendo reparos ao pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, a quando do Grande Expediente e apresentou requerimento solicitando que seja traduzida ao Sr. Presidente da República, a insatisfação do Poder Legislativo Estadual, ante a decisão que implicou a transferência e o repasse de recursos federais para o Setor Educacional neste Estado à SUDAM. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso. Contestando o pronunciamento do Deputado Ronaldo Campos e manifestando a sua estranheza pela situação em que permanece o Município de Monte Alegre que ainda não teve restabelecida a sua autonomia Municipal. Na condição de Líder do Governo nesta Casa, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, mostrando que os recursos a que têm direito a Prefeitura Municipal de Belém, não estão sendo repassados pelo Governo Federal, mostrando ainda a procedência da mensagem governamental enviada a esta Casa na abertura da presente Sessão Legislativa. Concluiu o orador explicando o ocorrido no Município de Peixe-Boi, envolvendo o Prefeito e Vice-Prefeito daquela localidade. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência, anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 41/81, do Deputado Ronaldo Passarinho, que isenta do pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e das taxas que sobre esse imóvel incidiram os deficientes físicos carentes de recursos. O Projeto ficou em votação para a próxima Sessão por falta de "quorum" regimental. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17: horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Vicente Queiroz, Nicolau Saraty, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Pêres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 03 de março de 1982. Lida em 04 de março de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. nº 582)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

A.T.O. Nº 2.434

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

R E S O L V E:

Adiar, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982, da funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 02 a 31.03.82, pelo Ato nº 2.373 de 10.12.81, para serem gozadas no período de 22.03.82 a 20.04.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 585)

A.T.O. Nº 2.435

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista da decisão desta Corte em sessão realizada no dia 02.03.82.

R E S O L V E:

Designar o Dr. JAYME DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 29a. Zona - Belém, durante o afastamento do titular em gozo de férias regulamentares.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 585)

A.T.O. Nº 2.436

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Adiar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982, da funcionária requisitada da Secretaria de Administração da P.M.B., MARIA IVONILDE RAMOS, escaladas de 02 a 31.03.82, através do Ato nº 2.374 de 10.12.81, para o período de 03.05 a 01.06.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 585)

EDITAL DE CONCURSO

A Comissão de Concurso do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber, a quem interessar possa que por esta Comissão, em reunião do dia 04 de março de 1982, foram examinados os pedidos de inscrição ao Concurso C-18 (Contador) sendo deferidas as inscrições abaixo relacionadas:

Inscrição Nome

001 - Ana Carmen Leal de Oliveira
 002 - Maria Angélica Moraes de Souza
 003 - Ana Vanilda Pereira Fernandes
 004 - José de Ayres Leite
 005 - Albino Pinheiro
 006 - Dalva Maria de Souza
 007 - Izabel Moura de Sousa
 008 - Miguel Luiz Mendes Filho
 009 - Vanilce Novaes Olivier
 010 - Roberto de Azevedo Egues
 011 - Wilson Raimundo da Silva
 012 - Leônidas Queiroz Alcantara
 014 - Lúcia de Fátima Cardoso de Lyra
 015 - José Inima Peres
 016 - João Marques de Oliveira
 017 - Onete Araújo Diniz Hadade
 018 - Rosana do Nascimento Araújo
 019 - Guilherme Santos de Sant'Anna
 020 - Marilene Rabelo da Silva
 021 - Raimundo de Jesus Ribeiro Nunes

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 05 de março de 1982.

A COMISSÃO

(G. Reg. nº 585)

EDITAL DE CONCURSO

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Secretário da Comissão de Concurso, faz saber aos candidatos inscritos no Concurso C-18 (Contador), que a prova de habilitação será realizada, de acordo com a decisão da Comissão, no dia 13 de março de 1982, às 08:00 horas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral.

OBS: Os candidatos devem comparecer 30 minutos antes do início.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 05 de março de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

YOLANDA BATISTA TAVARES - AGENTE ADMINISTRATIVO
 Classe "B" - Ref. NM-21

A funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-21, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839 de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA - AGENTE ADMINISTRATIVO - Classe "B" - Ref. NM-21

A funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-21 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec. Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

LENIR MACHADO SAMPAIO - DATILÓGRAFO - Classe "B" - Ref. NM-17

A funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o

vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

ARMANDO JOSÉ RODRIGUES - DATILÓGRAFO - Classe "B" - Ref. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

OSMAR PINHEIRO COSTA - Datilógrafo - Classe "B" - Ref. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA - Datilógrafo
 Classe "B" - Ref. NM-17

A funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS - Datilógrafo - Classe "B" - Ref. NM-17

A funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

MAÑOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR - Datilógrafo
 Classe "B" - Ref. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839 de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA - Datilógrafo - Classe "B" - Ref. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

APOSTILA

IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS - Datilógrafo Classe "B" - Ref. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 585)

PORTARIA Nº 377

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 373, de 02 de fevereiro de 1982, que nomeou MARIA GLAFIRA DE SOUZA RODRIGUES, para exercer o cargo de Datilógrafo Classe "A", código TRE-SA-802, referência NM-13, à vista do Processo nº 805 (29-310)/82.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 585)

PORTARIA Nº 378

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802, referência NM-13, vago com a progressão funcional de MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de março de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 585)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00